



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.**  
**TIPO: Menor Preço Global**

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Global**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - QTA interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17:00 do dia 17/06/2026 as 08h:29 min do dia 03/07/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h:30min do dia 03/07/2026.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 142.347,75 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**LOCAL:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

## **1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL**

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 8.363/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referências;

**ANEXO 02** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO 03** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05** - Minuta do Contrato;

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - QTA interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

## **3 – DO VALOR GLOBAL**

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 142.347,75 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em lote único, formados por 02 itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.**

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

## 6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras ([www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br)).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.
- 10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.
- 10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.
- 10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.17 – Dos documentos complementares à proposta:  
Conforme o item 4.1 do Termo de Referência.**



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma **OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

## 12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

## 12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

## 12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, em plena validade, tendo em vista que o objeto envolve serviços de engenharia elétrica (infraestrutura, instalação subterrânea de cabos de 95mm<sup>2</sup> e manutenção periódica).

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando as seguintes características mínimas:

b.1) Comprovação de fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (um) Grupo Gerador de Energia Elétrica.

b.2) Comprovação de execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos geradores de energia, de modo a atestar a capacidade operacional para a execução continuada do Item 02 do lote.

b.3) Será admitida, para fins de comprovação dos subitens b.1 e b.2, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove a responsabilidade técnica de um profissional (Engenheiro Elétrico ou Técnico em Eletrotécnica) pertencente ao quadro permanente da empresa, pela execução dos serviços similares.

d) Outras exigências de qualificação técnica:

d.1) Indicação do Responsável Técnico: A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal indicando o profissional devidamente registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

no CREA (Engenheiro Eletricista ou Técnico da área) que será o responsável técnico direto pela supervisão da instalação e vistorias.

d.2) Vínculo Profissional: A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, ficha de registro de empregado ou contrato social.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## **14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para o item 02 – Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva).

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

### 18.3 – Prazo de entrega/execução

Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

18.3.1. O prazo estabelecido compreende de forma global e indissociável: o fornecimento do Grupo Gerador de 75kVA, a execução completa da infraestrutura elétrica subterrânea de conexão, o comissionamento do QTA, testes de carga e a entrega técnica com treinamento.

18.3.2. Condicionamento da Emissão do Empenho: Visando resguardar a eficiência administrativa e o controle rigoroso dos prazos contratuais, a Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento somente serão emitidas e entregues à empresa adjudicatária após a conclusão integral e regular cura da base de concreto estrutural a ser executada na área externa da Prefeitura.

18.3.3. A contratada deverá protocolar o projeto executivo de carga da base em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Concluída a respectiva obra civil pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Fiscalização do Contrato autorizará a emissão do empenho, iniciando-se a contagem do prazo de entrega no dia subsequente ao seu recebimento pela empresa.

### 18.4. Local, horário e endereço de entrega

**1. Endereço de Entrega e Instalação:** O Grupo Gerador de 75kVA e todos os materiais destinados à infraestrutura de conexão elétrica subterrânea deverão ser entregues e instalados diretamente no seguinte endereço:

**Local:** Prédio Central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (Área Externa anexa ao Centro de Processamento de Dados - CPD).

**Endereço:** Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, CEP: 83.420-001, Quatro Barras / PR

**2. Horário de Recebimento:** As entregas de materiais, descarregamento do gerador por meio de caminhão MUNCK e o início das obras de engenharia elétrica deverão ocorrer estritamente nos dias de expediente da Administração Municipal, nos seguintes horários:

**De segunda a sexta-feira:** Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas entregas ou intervenções civis aos sábados, domingos, feriados ou em horários fora do expediente bancário e administrativo regular, salvo em situações excepcionais de desligamento programado da rede elétrica para conexão final ao QGBT, o qual deverá ser formalmente autorizado por escrito e agendado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Fiscalização do Contrato e pela equipe de TI/CPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**3. Agendamento Prévio:** A licitante vencedora deverá notificar a Fiscalização do Contrato, por meio do e-mail oficial a ser fornecido na assinatura do instrumento contratual, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando a data e o horário exatos em que o equipamento será transportado até o local. A falta de agendamento prévio ensejará a recusa no recebimento do objeto e a consequente aplicação das penalidades de mora previstas no edital, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por custos de frete ou estadia do veículo transportador.

18.5 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*I. Para obras e serviços:*

*a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

**18.6 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O faturamento do objeto será desmembrado em estrita conformidade com a execução física e a natureza de cada item do lote único, observando-se:

**Faturamento do Item 01 (Implantação):** Dar-se-á em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Grupo Gerador de 75kVA e das instalações subterrâneas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Venda/Serviços.

**Faturamento do Item 02 (Manutenção Continuada):** Será realizado de forma fracionada em até 12 (doze) medições mensais e sucessivas. O valor mensal pago corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante global homologado para este item, condicionado ao atesto definitivo da medição pelo Fiscal Técnico.

19.2 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

## 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

## 22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 16 de junho de 2026

Atenciosamente,

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIAS

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - QTA interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

#### 1.1– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

**Valor total máximo de contratação: R\$ 142.347,75 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grupo Gerador – 75kVA, 1.800 RPM, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga. Fator de potência: 0,8 Tensão trifásica: 380/220 V Tanque de combustível: 100 litros Tipo de Combustível: DIESEL S500 Óleo lubrificante: 15w40 Consumo: 16,6 litros/hora Especificação do Motor: Rotação do motor: 1800 rpm Configuração: 04 tempos Sistema de injeção: Eletrônica Diâmetro x curso: 105 x 127 mm Taxa de compressão: 17,25:1 Especificação do motor de partida: 12 – 3 / Vcc -kW Potência do motor em CV: 102 CV Bateria: Tensão: 12V / Carga Nominal: 50Ah / Carga de Arranque: 1000 A Especificação do Alternador: Sistema de excitação: brushless com bobina auxiliar Regulador de tensão: Resposta dinâmica de 8 a 400ms com regulação estática de 0,5% Classe de isolamento: 180°C (H) Grau de proteção: IP21 Terminais: 12 Rotação nominal: 1800 rpm – 60 Hz Distorção harmônica sem carga: < 5% Refrigeração: IC01 Passo do enrolamento do estator: 2/3 Deverá estar incluso: Quadro de transferência automática; Bateria; Cabine atenuada 85dB a 1,5m; Bacia de Contenção; Silencioso; Pré-aquecimento; Kit escapamento; Tanque de combustível sub-base; Manuais técnicos com termo de garantia.	UND	1	121.722,75	121.722,75



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2	Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva para grupo gerador de 75kVA. Prestação de serviços contínuos de engenharia elétrica especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva programada de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA, incluindo testes de funcionamento, diagnóstico de falhas, mão de obra qualificada e fornecimento de insumos e peças de desgaste regular. O objeto compreende: Realização de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica mensal planejada para inspeção visual, testes de grandezas elétricas e mecânicas, verificação do sistema de pré-aquecimento, reaperto de conexões e checagem de eventuais vazamentos no motor e na bacia de contenção. Auditoria e validação da programação do Quadro de Transferência Automática (QTA), que executa o ciclo de funcionamento preventivo obrigatório de 03 (três) horas semanais. Fornecimento e substituição, conforme o plano de manutenção do fabricante, de óleo lubrificante de especificação 15w40, aditivos de arrefecimento líquido, elementos filtrantes de óleo, elementos filtrantes de combustível (adequados para Diesel S500) e filtros de ar. Medição da capacidade de retenção de carga, tensão e corrente de arranque da bateria de 12V/50Ah, além da avaliação das condições do motor de partida.	MENS	12	1.718,75	20.625,00
---	---	------	----	----------	-----------

## 1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Justificativa e da Necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade crítica e urgente de dotar a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR de uma infraestrutura de energia elétrica redundante, segura e contínua. O prédio central abriga o Centro de Processamento de Dados (CPD) principal, núcleo tecnológico que centraliza todos os servidores computacionais, bancos de dados corporativos e o provimento de internet de toda a estrutura municipal.

As constantes instabilidades e quedas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local expõem a Administração a severos transtornos operacionais. A interrupção de energia força a paralisação imediata dos trabalhos administrativos e rompe os canais eletrônicos de comunicação. Diante disso, a aquisição e instalação de um Grupo Gerador de 75kVA com Quadro de Transferência Automática (QTA) integrado mostra-se como a única solução técnica viável para anular esse risco de apagão sistêmico.

Ademais, a inclusão do serviço contínuo de manutenção preventiva mensal no mesmo certame justifica-se pela obrigação técnica de garantir que o motor de 102 CV e o alternador funcionem



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

perfeitamente no momento exato de uma falha da rede. O gerador exige um ciclo rígido de funcionamento preventivo programado de, no mínimo, uma vez por semana durante 03 (três) horas contínuas. A contratação conjunta da manutenção mensal assegura o fornecimento regular de insumos (óleo 15w40 e aditivos) e a substituição técnica de filtros de desgaste (óleo, ar e combustível para Diesel S500), além de blindar o município contra a perda da garantia mínima de 01 (um) ano oferecida pelo fabricante.

## **2.2. Do Interesse Público**

Sob a ótica do interesse público, a contratação é um imperativo para salvaguardar a continuidade de serviços públicos de natureza essencial, emergencial e de urgência que operam em regime de 24 horas e não podem sofrer qualquer tipo de desassistência tecnológica ou indisponibilidade de internet. Entre as estruturas diretamente impactadas, destacam-se:

- **A Guarda Municipal:** Cujas base operacional e central de videomonitoramento dependem diretamente dos servidores e da internet do CPD central para o despacho de viaturas e atendimento de ocorrências de segurança pública.
- **O Pronto Atendimento 24 Horas (Saúde):** Onde a falta de energia ou a queda dos sistemas eletrônicos inviabiliza o acesso imediato a prontuários médicos, triagem de pacientes e controle de farmácia hospitalar, colocando em risco iminente o atendimento à saúde dos cidadãos de Quatro Barras.

Portanto, o interesse público materializa-se na aplicação prática do Princípio da Continuidade do Serviço Público e do Princípio da Eficiência, garantindo que o cidadão não seja privado do suporte estatal nas áreas mais sensíveis da dignidade humana por falhas na rede elétrica externa.

## **2.3. Da Justificativa para a Adoção do Modo de Disputa Aberto e Fechado**

Para a seleção da proposta mais vantajosa, o certame adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, em estrita conformidade com o art. 56, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha desta metodologia mista de lances é tecnicamente justificada por gerar o melhor equilíbrio competitivo e econômico para o Município. O modo combinado evita que a disputa se encerre com lances excessivamente baixos e inexequíveis que ponham em risco a entrega do gerador ou a qualidade das vistorias mensais. Essa estratégia comercial assegura que o valor final do Lote Único alinhar-se-á com a vantajosidade estimada na pesquisa referencial.

## **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

(X) Não

### **3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

### **3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Justificativa: A dispensa de vistoria prévia fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade, celeridade e eficiência, visto que o nível de detalhamento dos anexos do edital supre a necessidade de comparecimento local: Suficiência de Subsídios Técnicos e Visuais: O Termo de Referência e o Memorial Descritivo contêm todas as especificações geográficas e físicas necessárias para a elaboração das propostas, incluindo a indicação de terreno plano/nivelado, a fixação da distância exata de 5 metros até o QGBT e o detalhamento de toda a metragem dos cabos e dutos subterrâneos. Complementarmente, serão integrados como anexos do edital fotografias detalhadas do local exato da instalação, o Projeto Técnico Visual de Implantação e o Cronograma de Etapas Preparatórias fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras (Processo Administrativo nº 8.183/2026), permitindo a perfeita compreensão do ambiente por parte das licitantes. Mitigação de Ônus



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desnecessários: A não exigência de vistoria evita custos logísticos desnecessários para as empresas e elimina barreiras burocráticas que poderiam afastar potenciais interessados, assegurando maior igualdade de condições no certame. Fica estabelecido que eventuais dúvidas técnicas remanescentes sobre o local poderão ser sanadas formalmente por meio de pedidos de esclarecimento ao Pregoeiro, no prazo regulamentar do processo.

### 3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes fatores de conveniência e oportunidade administrativa:

1. **Inexistência de Alta Complexidade Técnica:** O objeto licitado, embora de engenharia comum, compreende o fornecimento e a manutenção de um grupo gerador de 75kVA. O mercado local e regional dispõe de amplo universo de empresas que realizam, individualmente e com folga, o escopo completo de fornecimento, instalação subterrânea e assistência preventiva mensal, sem a necessidade de união de esforços de duas ou mais contratadas.
2. **Capacidade Operacional e Financeira Comum:** O valor global estimado do certame é perfeitamente compatível com a saúde financeira de microempresas, empresas de pequeno porte e médias empresas do ramo de engenharia elétrica e comércio de geradores.
3. **Redução de Riscos na Fiscalização e Gestão:** A admissão de consórcios é uma exceção voltada a grandes obras ou serviços de vulto e alta especialização. Permitir consórcios neste caso aumentaria desnecessariamente a burocracia na fase de habilitação e traria riscos na execução contratual, pulverizando as responsabilidades técnicas entre as consorciadas e dificultando a cobrança direta de garantias e assistência técnica pela prefeitura.

### 3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa:

A vedação à participação de sociedades cooperativas justifica-se pelos seguintes fundamentos de ordem técnica, operacional e de mercado:

1. **Incompatibilidade com o Escopo do Objeto:** O objeto desta contratação engloba o fornecimento de um equipamento eletromecânico industrializado de grande porte e a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de engenharia elétrica. O mercado fornecedor desse segmento é composto estritamente por empresas comerciais, industriais e de serviços especializados de engenharia, não havendo no setor a atuação de cooperativas de trabalho configuradas para este fim.
2. **Exigência de Responsabilidade Técnica e Garantia Única:** O Memorial Descritivo exige a emissão de Termo de Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e falhas de montagem, bem como a assunção de responsabilidades civis e técnicas centralizadas na figura da contratada. A natureza jurídica e o modelo de operação de cooperativas de trabalho — voltados para a intermediação de mão de obra pulverizada entre seus cooperados — são incompatíveis com o regime de fornecimento de bens duráveis e assistência técnica integral centralizada exigidos pela Administração.

### 3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

### 3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Justificativa:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A contratação será realizada mediante o agrupamento dos itens em um **Lote Único (Adjudicação Global do Lote)**, uma vez que o fornecimento do equipamento (Item 01) e a prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal (Item 02) possuem severa interdependência técnica, operacional e financeira:

1. **Garantia de Responsabilidade Única e Proteção ao Erário:** O Memorial Descritivo exige um prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia (*stand-by*) para o grupo gerador contra defeitos de fabricação ou falhas de montagem. Reunir o fornecimento e a manutenção sob a responsabilidade de uma única empresa afasta o risco jurídico de conflito de escopo, impedindo que o fabricante tente invalidar a garantia sob a alegação de imperícia ou intervenção incorreta de terceiros na mecânica ou na parametrização eletrônica do sistema.
2. **Economicidade por Economia de Escala:** A pesquisa de mercado realizada e consolidada no Quadro Comparativo de Valores demonstrou que o agrupamento atraiu propostas comerciais mais eficientes. A unificação permitiu uma expressiva otimização logística para a licitante vencedora, que diluiu os custos de mobilização de pessoal, ferramental e veículos, resultando em um preço de referência para a manutenção mensal saneado e vantajoso para o Município.
3. **Segurança Operacional da Infraestrutura Crítica:** O equipamento exige uma rotina rígida de testes semanais automatizados de 03 (três) horas. A adjudicação unificada assegura que a mesma empresa responsável pela engenharia de instalação e passagem do cabeamento subterrâneo conduzirá as revisões, trocas de óleo 15w40 e substituição de filtros, blindando o Centro de Processamento de Dados (CPD) contra falhas e mantendo a Guarda Municipal e o Pronto Atendimento 24 Horas em pleno funcionamento.

A modelagem em Lote Único atende perfeitamente ao disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o parcelamento, de forma comprovada, comprometeria a ordem técnica da implantação, colocaria em risco a eficácia das garantias e resultaria em maior ônus financeiro global para a Administração Pública.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Para fins de julgamento da aceitabilidade da proposta e verificação de conformidade técnica com o Memorial Descritivo, a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro(a), juntamente com a sua Proposta de Preços Realinhada, os seguintes documentos técnicos instrutórios:

**a) Catálogo Técnico ou Prospecto do Fabricante:** Documentação descritiva oficial do equipamento ofertado (emitida em língua portuguesa pelo fabricante), contendo as especificações detalhadas do Grupo Gerador de 75kVA, comprovando eletronicamente os seguintes requisitos obrigatórios:

- o Motor diesel de 4 tempos com potência mínima de 102 CV, rotação de 1.800 RPM e sistema de injeção eletrônica;
- o Tanque sub-base integrado de no mínimo 100 litros e bacia de contenção ambiental;
- o Cabine de atenuação acústica com limite máximo de ruído de 85dB a 1,5 metros de distância;
- o Regulador eletrônico de tensão do alternador com resposta dinâmica de 8 a 400ms.

**b) Declaração de Compromisso de Garantia e Treinamento:** Declaração formal firmada pela licitante assegurando que:

- o Fornecerá o projeto da base de concreto com as especificações técnicas de carga em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- o Prestará garantia integral (*stand-by*) de no mínimo 01 (um) ano, sem ônus para o município;
- o Ministrará o curso prático operacional aos servidores no ato da entrega técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## Justificativa Técnica:

Essas exigências encontram respaldo no art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação de conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Pedir catálogos nesta fase impede a adjudicação de geradores de menor capacidade ou de marcas paralelas que não atendam às exigências do CPD, sem inflar a fase de habilitação jurídica e fiscal.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GARANTIA, TREINAMENTO E PROJETOS (Local e Data)

À Prefeitura Municipal de Quatro Barras – PR Central de Compras / Secretaria Municipal de Administração Ref.: Pregão Eletrônico nº **Inserir número/ano** Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de Grupo Gerador de 75kVA.

**[NOME DA EMPRESA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede no **Endereço Completo**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, formalizar o seu compromisso irrevogável em relação às seguintes obrigações contratuais:

**1. DO COMPROMISSO DE ENTREGA DE PROJETOS DE ENGENHARIA:** A licitante assume o compromisso de fornecer e protocolar junto à Administração Municipal o projeto executivo completo da base de concreto com todas as especificações técnicas de carga, peso e dimensões necessárias para suportar a estrutura do Grupo Gerador de 75kVA, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**2. DA GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL:** A licitante garante que o Grupo Gerador de 75kVA, bem como todos os seus sistemas de controle, Quadro de Transferência Automática (QTA), cabine atenuada e demais acessórios fornecidos, possuirão garantia técnica integral em regime *stand-by* pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Entrega Técnica.

- Parágrafo Único: A referida garantia cobrirá, totalmente sem ônus para o Município de Quatro Barras/PR, a substituição de peças, componentes defeituosos, materiais avariados por falhas de fabricação, bem como todas as despesas de mão de obra e custos de viagem/deslocamento de nossas equipes técnicas.

**3. DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL:** A licitante compromete-se a ministrar, por meio de corpo técnico qualificado e sem qualquer custo adicional para a Contratante, um curso prático operacional presencial voltado aos servidores indicados pela Administração Pública. O treinamento ocorrerá nas dependências do local de instalação do equipamento, concomitante ao ato da primeira partida do motor e entrega técnica, abrangendo instruções de operação básica, leitura do painel digital de controle, segurança ocupacional e procedimentos em caso de emergência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**[Nome do Representante Legal da Empresa] [Cargo/Função] [Nº do CPF]**

*(Se houver Responsável Técnico/Engenheiro Eletricista)*

**[Nome do Engenheiro Responsável Técnico] [Nº do CREA]**

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Não

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**6.1.1.** O prazo estabelecido compreende de forma global e indissociável: o fornecimento do Grupo Gerador de 75kVA, a execução completa da infraestrutura elétrica subterrânea de conexão, o comissionamento do QTA, testes de carga e a entrega técnica com treinamento.

**6.1.2.** Condicionamento da Emissão do Empenho: Visando resguardar a eficiência administrativa e o controle rigoroso dos prazos contratuais, a Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento somente serão emitidas e entregues à empresa adjudicatária após a conclusão integral e regular cura da base de concreto estrutural a ser executada na área externa da Prefeitura.

**6.1.3.** A contratada deverá protocolar o projeto executivo de carga da base em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Concluída a respectiva obra civil pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Fiscalização do Contrato autorizará a emissão do empenho, iniciando-se a contagem do prazo de entrega no dia subsequente ao seu recebimento pela empresa.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

**6.2.1. Endereço de Entrega e Instalação:** O Grupo Gerador de 75kVA e todos os materiais destinados à infraestrutura de conexão elétrica subterrânea deverão ser entregues e instalados diretamente no seguinte endereço:

**Local:** Prédio Central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (Área Externa anexa ao Centro de Processamento de Dados - CPD).

**Endereço:** Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, CEP: 83.420-001, Quatro Barras / PR

**6.2.2. Horário de Recebimento:** As entregas de materiais, descarregamento do gerador por meio de caminhão MUNCK e o início das obras de engenharia elétrica deverão ocorrer estritamente nos dias de expediente da Administração Municipal, nos seguintes horários:

**De segunda a sexta-feira:** Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas entregas ou intervenções civis aos sábados, domingos, feriados ou em horários fora do expediente bancário e administrativo regular, salvo em situações excepcionais de desligamento programado da rede elétrica para conexão final ao QGBT, o qual deverá ser formalmente autorizado por escrito e agendado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Fiscalização do Contrato e pela equipe de TI/CPD.

**6.2.3. Agendamento Prévio:** A licitante vencedora deverá notificar a Fiscalização do Contrato, por meio do e-mail oficial a ser fornecido na assinatura do instrumento contratual, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando a data e o horário exatos em que o equipamento será transportado até o local.

A falta de agendamento prévio ensejará a recusa no recebimento do objeto e a consequente aplicação das penalidades de mora previstas no edital, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por custos de frete ou estadia do veículo transportador.

### 6.3. Bens perecíveis

Não

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

Não

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

As condições de garantia de fábrica, assistência técnica e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva observarão as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e as regras contratuais fixadas a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 6.5.1. Da Garantia e Assistência Técnica do Equipamento (Item 01)

**Prazo de Vigência:** O Grupo Gerador de 75kVA, incluindo o painel de controle microprocessado, o Quadro de Transferência Automática (QTA), a cabine atenuada e demais acessórios integrados, deverá contar com garantia técnica integral mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Entrega Técnica.

**Escopo da Cobertura:** A garantia deve cobrir, totalmente sem ônus para o Município de Quatro Barras/PR, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresentar defeitos de fabricação, vício oculto ou falhas de montagem física e elétrica. Estão inclusos na cobertura todos os custos de mão de obra especializada de fábrica, autopeças originais, ferramentais, bem como despesas de viagem, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada.

**Garantia de Substitutos:** Caso haja necessidade de substituição de produtos, peças ou módulos eletrônicos por falhas, as novas unidades fornecidas manterão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos bens substituídos, reiniciando-se a contagem do prazo para o item específico.

## 6.5.2. Dos Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva Mensal (Item 02)

**Periodicidade e Agendamento:** A contratada executará 01 (uma) visita técnica mensal planejada para manutenção preventiva regular. A data e o horário da vistoria deverão ser agendados com a Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Rotinas Obrigatórias das Visitas Mensais:** Em cada visita técnica de prevenção, o engenheiro eletricitista ou técnico habilitado da contratada deverá, obrigatoriamente:

- Inspecionar o estado geral e reapertar as conexões elétricas de potência e comando do QTA e do QGBT;
- Monitorar a resposta dinâmica (8 a 400ms) do regulador eletrônico de tensão do alternador;
- Testar e medir a retenção de carga, nível de solução e contatos da bateria de arranque (12V / 50Ah / 1000 A);
- Verificar o alinhamento de coxins, estanqueidade de mangueiras e ausência de vazamentos na bacia de contenção ambiental;
- Auditar o histórico e emitir relatório sobre o ciclo autônomo obrigatório de testes semanais (configurado no QTA para rodar automaticamente por 03 horas semanais).

**Insumos Integrados:** Correrá por conta exclusiva da empresa contratada o fornecimento e a aplicação regular de todos os insumos de desgaste e consumíveis necessários ao bom funcionamento do motor de 102 CV, incluindo: óleo lubrificante mineral multiviscoso 15w40, aditivos protetivos de arrefecimento para o radiador e a substituição periódica de elementos filtrantes (filtros de óleo, de ar e de combustível para óleo Diesel S500).

## 6.5.3. Dos Serviços de Manutenção Corretiva Programada (Item 02)

**Acionamento por Falhas:** Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de procedimentos destinados a corrigir falhas operacionais, panes mecânicas ou panes elétricas identificadas no equipamento fora das visitas preventivas regulares.

**Prazos de Atendimento e Solução (SLA):**

**Prazo de Resposta Técnico (Chamado):** A contratada deverá mobilizar sua equipe técnica e comparecer ao local de instalação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal encaminhada pela Fiscalização da Prefeitura (via e-mail ou aplicativo de mensagens oficial).

**Prazo de Solução Definitiva (Reparo):** O equipamento deverá estar totalmente reparado, reconfigurado e operando em perfeito estado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da chegada da equipe técnica ao local, salvo se houver necessidade comprovada de importação de peças específicas, situação que deverá ser formalmente comunicada e autorizada pela Administração.

**Logística Própria:** Todos os recursos humanos qualificados, equipamentos de medição metrológica, ferramentais especiais e veículos adequados para a prestação dos serviços preventivos e corretivos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do equipamento;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

h) a estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Fornecer e protocolar junto à Fiscalização do Contrato, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o projeto executivo detalhado da base de concreto, contendo dimensões, profundidade, cálculo estrutural de carga e pontos de fixação necessários para suportar o peso e a vibração do Grupo Gerador de 75kVA.

n) Entregar o Grupo Gerador de 75kVA em estrita conformidade com as especificações mínimas do edital: motor diesel de 4 tempos (102 CV), injeção eletrônica, tanque sub-base de no mínimo 100 litros, bacia de contenção ambiental, cabine atenuada acusticamente (85dB a 1,5m) e Quadro de Transferência Automática (QTA) microprocessado embutido.

o) Executar toda a infraestrutura elétrica de conexão por meio de passagem subterrânea, fornecendo e instalando os eletrodutos em PEAD NBR 15715 e os cabos elétricos flexíveis com isolamento HEPR de 95 mm<sup>2</sup> para as fases e neutro, e 25 mm<sup>2</sup> para o condutor de proteção (terra), ao longo do percurso estimado de 5 metros até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do prédio da Prefeitura.

p) Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de medição metrológica e maquinários (incluindo caminhão MUNCK para o descarregamento e içamento) necessários à perfeita instalação e fixação do gerador, arcando com todos os custos logísticos, fretes, seguros e encargos trabalhistas correlatos.

q) Realizar o comissionamento e os testes de carga dinâmica de resposta do regulador eletrônico de tensão (8 a 400ms) durante a entrega técnica, programando o QTA para executar de forma autônoma o ciclo obrigatório de testes de 03 (três) horas semanais.

r) Ministras, obrigatoriamente e sem custos adicionais, treinamento técnico e curso prático operacional presencial voltado aos servidores indicados pela Administração Municipal para a correta operação, leitura de painel e procedimentos de segurança do equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- s) Prestar assistência técnica integral sob o regime de garantia de fábrica de, no mínimo, 01 (um) ano, arcando com a reposição de peças originais defeituosas e custos de deslocamento técnico, sem qualquer ônus para o erário municipal.
- t) Executar as vistorias de manutenção preventiva com periodicidade mensal, agendando formalmente a visita com 48 horas de antecedência e emitindo, ao final de cada ato, o respectivo Relatório Técnico de Manutenção (RTM) assinado pelo engenheiro ou técnico eletrotécnico responsável.
- u) Fornecer e aplicar, incluso no preço global da manutenção, todos os materiais de desgaste e insumos necessários ao bom funcionamento do motor, tais como óleo lubrificante mineral 15w40, aditivos de arrefecimento do radiador e elementos filtrantes (ar, óleo e combustível Diesel S500).
- v) Atender aos chamados de manutenção corretiva programada respeitando rigidamente o Nível de Serviço (SLA) estabelecido: comparecimento técnico no local em até 24 horas úteis e solução definitiva da pane em até 48 horas contadas a partir do acionamento.
- w) Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela retirada imediata de todas as sobras de materiais, embalagens, peças substituídas e resíduos perigosos de Classe I (filtros de óleo/combustível usados e borras de lubrificantes contaminados) decorrentes das intervenções de manutenção.
- x) Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em conformidade com as normas do Instituto Água e Terra (IAT/PR), comprovando a regularidade ecológica perante a fiscalização do município mediante a entrega do manifesto de transporte de resíduos ou certificado equivalente para a liberação do faturamento mensal.

## **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Somente por assinatura de contrato
- Outro: Emissão de empenho após assinatura do contrato.

### **8.2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência inicial de 12 (doze) meses abrangerá de forma concomitante o cronograma de implantação do equipamento (Item 01 — limitado ao prazo de execução de 45 dias úteis) e o primeiro ciclo anualizado da prestação dos serviços contínuos de engenharia elétrica para a manutenção preventiva e corretiva programada (Item 02).

A prorrogação sucessiva prevista no caput deste subitem aplicar-se-á **estritamente ao Item 02 (Serviço Contínuo de Manutenção)**, ficando condicionada à manifestação formal de interesse da Administração Municipal, à comprovação da regularidade e qualidade técnica dos serviços prestados pela contratada e à demonstração da manutenção da vantajosidade econômica para o Município de



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Quatro Barras/PR, mediante pesquisa de preços referencial de mercado a ser realizada antes do término de cada período.

## 8.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Viviane Sautner Bernardi
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8654

### Fiscal:

Nome: Moises dos Santos
Cargo: Chefe de Departamento
Matrícula: 8940

## 9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, Recebimento Provisório: no prazo: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do Item 01 dar-se-á somente após a realização com sucesso da entrega técnica integrada. Prazo: Ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do termo provisório.

## 10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03.001	23	0300104122000220084490 520000	Equipamentos e Material Permanente	1000 - Recurso Livre
03.001	24	0300104122000220084490 520000	Equipamentos e Material Permanente	1501- Recurso Livre
03.001	19	0300104122000220083390 390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.	1000 – Recurso Livre

## 11.DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Grupo Gerador – 75kVA, 1.800 RPM, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga. Fator de potência: 0,8 Tensão trifásica: 380/220 V Tanque de combustível: 100 litros Tipo de Combustível: DIESEL S500 Óleo lubrificante: 15w40 Consumo: 16,6 litros/hora Especificação do Motor: Rotação do motor: 1800 rpm Configuração: 04 tempos Sistema de injeção: Eletrônica Diâmetro x curso: 105 x 127 mm Taxa de compressão: 17,25:1 Especificação do motor de partida: 12 – 3 / Vcc - kW Potência do motor em CV: 102 CV Bateria: Tensão: 12V / Carga Nominal: 50Ah / Carga de Arranque: 1000 A Especificação do Alternador: Sistema de excitação: brushless com bobina auxiliar Regulador de tensão: Resposta dinâmica de 8 a 400ms com regulação estática de 0,5%	1	Und	R\$121.722,75	<b>R\$121.722,75</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Classe de isolamento: 180°C (H) Grau de proteção: IP21 Terminais: 12 Rotação nominal: 1800 rpm – 60 Hz Distorção harmônica sem carga: < 5% Refrigeração: IC01 Passo do enrolamento do estator: 2/3 Deverá estar incluso: Quadro de transferência automática; Bateria; Cabine atenuada 85dB a 1,5m; Bacia de Contenção; Silencioso; Pré-aquecimento; Kit escapamento; Tanque de combustível sub-base; Manuais técnicos com termo de garantia.				
2	Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva para grupo gerador de 75kVA. Prestação de serviços contínuos de engenharia elétrica especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva programada de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA, incluindo testes de funcionamento, diagnóstico de falhas, mão de obra qualificada e fornecimento de insumos e peças de desgaste regular. O objeto compreende: Realização de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica mensal planejada para inspeção visual, testes de grandezas elétricas e mecânicas, verificação do sistema de pré-aquecimento, reaperto de conexões e checagem de eventuais vazamentos no motor e na bacia de contenção. Auditoria e validação da programação do Quadro de Transferência Automática (QTA), que executa o ciclo de funcionamento preventivo obrigatório de 03 (três) horas semanais. Fornecimento e substituição, conforme o plano de manutenção do fabricante, de óleo lubrificante de especificação 15w40, aditivos de arrefecimento líquido, elementos filtrantes de óleo, elementos filtrantes de combustível (adequados para Diesel S500) e filtros de ar. Medição da capacidade de retenção de carga, tensão e corrente de arranque da bateria de 12V/50Ah, além da avaliação das condições do motor de partida.	12	Mês	R\$ 1.718,75	<b>R\$ 20.625,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE</b>					<b>R\$ 142.347,75</b>

O valor máximo estimado será de **R\$ 142.347,75 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 12.1. Do Regime de Faturamento e Condições de Pagamento

O faturamento do objeto será desmembrado em estrita conformidade com a execução física e a natureza de cada item do lote único, observando-se:

**Faturamento do Item 01 (Implantação):** Dar-se-á em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Grupo Gerador de 75kVA e das instalações subterrâneas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Venda/Serviços.

**Faturamento do Item 02 (Manutenção Continuada):** Será realizado de forma fracionada em até 12 (doze) medições mensais e sucessivas. O valor mensal pago corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante global homologado para este item, condicionado ao atesto definitivo da medição pelo Fiscal Técnico.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

As Notas Fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente com o CNPJ correspondente ao da empresa contratada, devendo constar expressamente o número do processo licitatório e do contrato administrativo.

O pagamento será processado via transferência bancária eletrônica na conta corrente indicada pela contratada, no prazo regulamentar do Município, após a validação das certidões de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) que deverão acompanhar cada fatura.

## **12.2. Dos Canais de Comunicação Ocupacional e Chamados**

Para fins de cumprimento dos prazos de resposta de manutenção corretiva (SLA de 24 horas úteis para comparecimento e 48 horas para solução), as notificações e chamados emergenciais da prefeitura serão formalizados por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas em número corporativo fornecido pela contratada no ato da assinatura do contrato.

Considera-se recebido e iniciado o prazo de atendimento técnico o chamado enviado dentro do horário de expediente regular da Administração. Os chamados realizados aos finais de semana ou feriados terão sua contagem iniciada na primeira hora útil do dia de expediente subsequente, salvo em casos de pane total do sistema elétrico que afetem diretamente o Pronto Atendimento 24 Horas, situação em que o acionamento terá caráter de urgência imediata.

## **12.3. Das Normas de Segurança do Trabalho e Engenharia**

Por envolver serviços de engenharia elétrica em média e baixa tensão e obras de infraestrutura civil subterrânea, a empresa contratada obriga-se a disponibilizar aos seus profissionais, sob suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) adequados.

A equipe técnica da contratada designada para as vistorias e conexões elétricas nos barramentos do QGBT e QTA deverá possuir e portar, quando solicitado pela fiscalização, os certificados de conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

**NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

**NR-35:** Segurança para Trabalhos em Altura (caso aplicável a fixações ou passagens aéreas acessórias).

Qualquer acidente de trabalho ou dano material causado às instalações do prédio central por imperícia, negligência ou imprudência dos funcionários da contratada será de sua responsabilidade civil e financeira exclusiva, obrigando-se a ressarcir ou refazer a estrutura danificada sem custos para o erário municipal.

## **12.4. Da Legislação Aplicável**

Este Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.641/2025 (Gestão e Fiscalização de Contratos), e demais normas de direito público aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, os entendimentos sumulados e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

## **12.5. Ações de engenharia, sistemas e ambiente organizacional**

### **A) Adequação do Ambiente e Infraestrutura Civil**

**Recebimento do Projeto da Base:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá protocolar o projeto executivo da base de concreto com o cálculo de carga estrutural.

**Execução da Base de Concreto:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras deverá programar a execução física imediata da base de concreto no terreno externo nivelado da Prefeitura. A definição das diretrizes físicas, ilustrações e o cronograma preparatório dessa intervenção civil foram formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SMAFP) via Memorando nº 145/2026, autuado sob o Processo Administrativo nº 8183/2026, cujos elementos visuais e índices práticas integram os anexos deste Termo de Referência como guia de fácil compreensão para a execução das frentes de trabalho. A fiscalização municipal deve monitorar o tempo de cura do concreto antes de autorizar a entrega e o descarregamento do gerador de 75kVA.

**Liberação de Acesso para Obras Subterrâneas:** A coordenação do prédio da Prefeitura deve demarcar e liberar a área externa para que a empresa contratada realize a escavação e a passagem subterrânea dos dutos PEAD NBR 15715 e dos cabos flexíveis de 95 mm².

## **12.6. Dos Documentos Instrutórios e Anexos Complementares**

**12.5.1.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito e perfeita compreensão do ambiente de instalação pelas licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I - O Memorial Descritivo com as especificações eletromecânicas detalhadas do Grupo Gerador de 75kVA e das redes subterrâneas.

## ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

O item objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

### GRUPO GERADOR – 75kVA

Características:

Grupo Gerador – 75kVA, 1.800 RPM, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga. Fator de potência: 0,8 Tensão trifásica: 380/220 V Tanque de combustível: 100 litros Tipo de Combustível: DIESEL S500 Óleo lubrificante: 15w40 Consumo: 16,6 litros/hora Especificação do Motor: Rotação do motor: 1800 rpm Configuração: 04 tempos Sistema de injeção: Eletrônica Diâmetro x curso: 105 x 127 mm Taxa de compressão: 17,25:1 Especificação do motor de partida: 12 – 3 / Vcc -kW Potência do motor em CV: 102 CV Bateria: Tensão: 12V / Carga Nominal: 50Ah / Carga de Arranque: 1000 A Especificação do Alternador: Sistema de excitação: brushless com bobina auxiliar Regulador de tensão: Resposta dinâmica de 8 a 400ms com regulação estática de 0,5% Classe de isolamento: 180°C (H) Grau de proteção: IP21 Terminais: 12 Rotação nominal: 1800 rpm – 60 Hz Distorção harmônica sem carga: < 5% Refrigeração: IC01 Passo do enrolamento do estator: 2/3 Deverá estar incluso: Quadro de transferência automática; Bateria; Cabine atenuada 85dB a 1,5m; Bacia de Contenção; Silencioso; Pré-aquecimento; Kit escapamento; Tanque de combustível sub-base; Manuais técnicos com termo de garantia.

No serviço de instalação deverão estar inclusos os seguintes materiais que serão fornecidos pela contratada: Cabo de cobre nu 25,00 mm normatizado - 10 (dez) metros; Cabo Flexível isolado 95,00 mm 1KV HEPR 90° - 40 (quarenta) metros; Conector para haste 3/4 - 4 (quatro) peças; Conector split bolt 25 mm - 5 (cinco) peças; Conector split bolt 95 mm - 8 (oito) peças; Duto para canalização subterrânea 3 PEAD NBR 15715 - 10 (dez) metros; Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 metros – 2 (duas) peças; Fita isolante colorida 18 mm x 5 metros – 6 (seis) peças; Haste cooperweld 5/8 x 2,4 metros (alta camada) - 4 (quatro) peças; Terminal compressão TM 25 mm - 5 (cinco) peças; Terminal compressão TM 95 mm - 16 (dezesesseis) peças.

Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

O Município reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A Contratada será responsável pela entrega técnica, ou seja, o funcionamento do grupo gerador pela 1ª vez. Neste momento deverá ser ministrado um curso prático do equipamento bem como entrega do Termo de Garantia, sem qualquer ônus para a Contratante.

Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Todos os equipamentos, peças e demais acessórios necessários para a montagem/instalação, adequações físicas e ligações de rede; ficará sob responsabilidade da empresa contratada, principalmente a disponibilização de recursos humanos e veículos par o atendimento do objeto licitado.

Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Deverá fornecer o projeto da base de concreto com especificações corretas para suportar o peso do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A distância entre o gerador e o QGBT (QTA) é de aproximadamente 05 (cinco) metros, com espessura de cabo de 3X95(95) mm.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A infraestrutura civil será realizada externa.

O terreno onde será feita a base de concreto do gerador está nivelado, e esta parte civil será por conta da Contratante.

O QTA deverá ser fornecido interno ao gerador.

A infraestrutura elétrica é de responsabilidade da Contratada.

A tensão será de 220V, potência de 75KVA e corrente de 200A.

A base de concreto para o gerador será por conta da Contratante de acordo com o projeto que será enviado pela empresa vencedora.

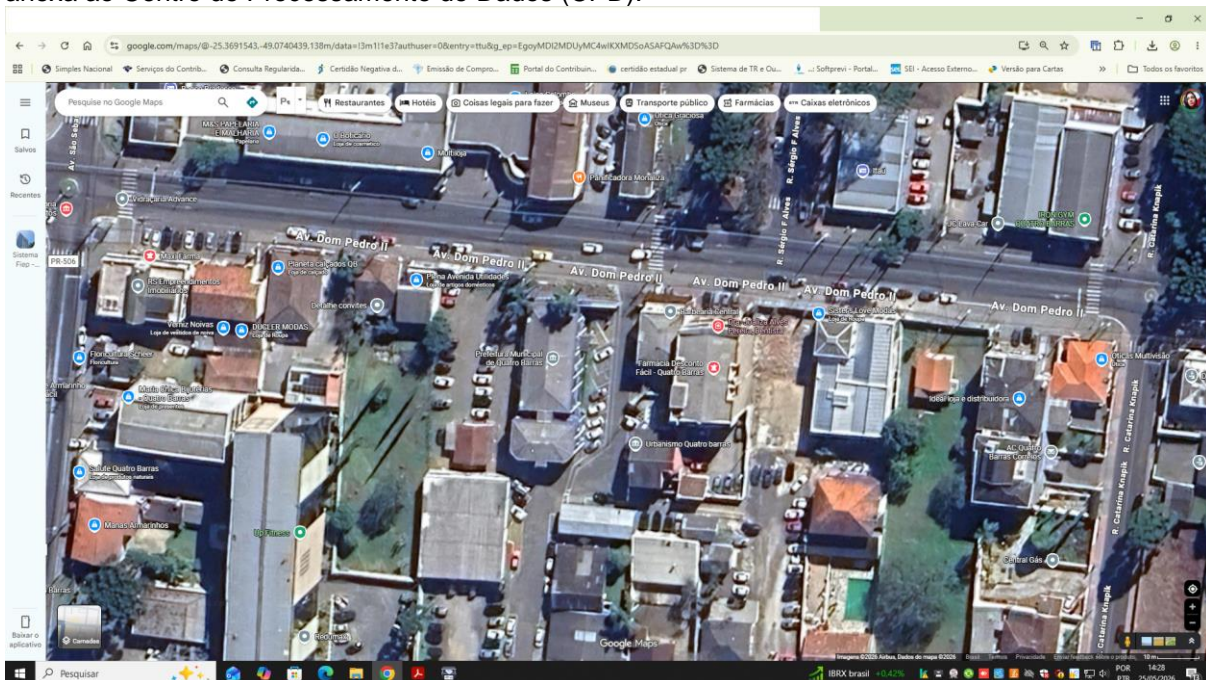
A passagem do cabeamento será de forma subterrânea.

## DA GARANTIA

O Grupo gerador, controles e acessórios, deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia (stand by) contra defeitos de fabricação dos materiais ou falhas de montagem, contado da data da entrega técnica. A garantia cobre os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de viagem e mão de obra, ou seja, totalmente sem ônus para a Contratante.

Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva para grupo gerador de 75kVA. Prestação de serviços contínuos de engenharia elétrica especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva programada de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA, incluindo testes de funcionamento, diagnóstico de falhas, mão de obra qualificada e fornecimento de insumos e peças de desgaste regular. O objeto compreende: Realização de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica mensal planejada para inspeção visual, testes de grandezas elétricas e mecânicas, verificação do sistema de pré-aquecimento, reaperto de conexões e checagem de eventuais vazamentos no motor e na bacia de contenção. Auditoria e validação da programação do Quadro de Transferência Automática (QTA), que executa o ciclo de funcionamento preventivo obrigatório de 03 (três) horas semanais. Fornecimento e substituição, conforme o plano de manutenção do fabricante, de óleo lubrificante de especificação 15w40, aditivos de arrefecimento líquido, elementos filtrantes de óleo, elementos filtrantes de combustível (adequados para Diesel S500) e filtros de ar. Medição da capacidade de retenção de carga, tensão e corrente de arranque da bateria de 12V/50Ah, além da avaliação das condições do motor de partida. 12 meses.

II - As fotografias da área externa correspondentes ao local planejado para a implantação da solução, anexa ao Centro de Processamento de Dados (CPD).



III - O Projeto Técnico Visual de Implantação e o Cronograma de Etapas Preparatórias fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, em atendimento à requisição oficial da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Administração efetuada por meio do Memorando nº 145/2026 e formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 8183/2026.

Quatro Barras, 26 de maio de 2026.

**FUNCIONÁRIO QUEM ELABOROU O TR:**

**Loana Cavalli da Conceição**  
Equipe de Planejamento - Central de Compras

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:**

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Mun. de Administração,  
Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01.1

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FORMALMENTE ANEXADO E ASSINADO JUNTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL NA DATA DE SUA CELEBRAÇÃO.

### MODELO DE RELATORIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (RTM) OBRIGATÓRIO

(Diretriz de Fiscalização Contratual - Lei nº 14.133/2021)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DO ATENDIMENTO

- Contrato Administrativo nº: [\_\_\_/2026] |
- Pregão Eletrônico nº: [\_\_\_/2026]
- Contratada: [Razão Social da Empresa]
- Responsável Técnico / Engenheiro: [Nome Completo] | Registro Profissional: CREA/PR nº [\_\_\_\_\_]
- Data da Visita: \_\_\_/\_\_\_/2026 | Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino
- Natureza do Chamado: ( ) Preventiva Mensal Planejada ( ) Corretiva Emergencial (SLA 24h)

#### 2. DADOS OPERACIONAIS DO GRUPO GERADOR DE 75KVA

- Horímetro Inicial: \_\_\_\_\_ h | Horímetro Final: \_\_\_\_\_ h
- Pressão do Óleo do Motor: \_\_\_\_\_ bar | Temperatura Estabilizada: \_\_\_\_\_ °C
- Tensão da Bateria de Arranque: \_\_\_\_\_ Vcc
- Nível do Óleo Diesel S500 no Tanque: ( ) Cheio ( ) 3/4 ( ) 1/2 ( ) Reserva Crítica

#### 3. CHECKLIST DE INTERVENÇÃO TÉCNICA E HIGIENE OCUPACIONAL

(Legenda de Auditoria: **C** = Conforme | **NC** = Não Conforme | **NA** = Não Aplicável)

##### 3.1. Grupo Motor e Mecânica (Motor Diesel de 102 CV)

- [ C ] [ NC ] [ NA ] Verificação do nível, viscosidade e estanqueidade do óleo lubrificante de cárter (Mineral 15w40).
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Substituição de elementos filtrantes descartáveis (Filtro de óleo, ar e combustível) [Se aplicável no cronograma do mês].
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Inspeção completa do sistema de arrefecimento (Colmeias do radiador, nível do fluido aditivo e mangueiras).
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Verificação de tensionamento de correias do alternador, alinhamento de coxins anti-vibratórios e escapamento.
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Monitoramento da bacia de contenção ambiental contra vazamentos de hidrocarbonetos para o solo plano.

##### 3.2. Grupo Elétrico, Alternador e Comandos Eletrônicos

- [ C ] [ NC ] [ NA ] Medição termográfica e reaperto mecânico das conexões elétricas de potência nos barramentos do QTA e QGBT.
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Limpeza de bornes, remoção de oxidações e teste de condutividade/retenção de carga da bateria (12V / 50Ah / 1000A).
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Simulação de queda de rede concessionária para avaliar a resposta do regulador de tensão (AVR) entre 8 e 400ms.
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Auditoria digital do módulo de controle eletrônico para validação do ciclo autônomo de testes semanais (03 horas).
- [ C ] [ NC ] [ NA ] Extração e limpeza do histórico de eventos, alarmes, subtensões ou falhas críticas gravadas na memória do painel.

#### 4. RASTREABILIDADE LOGÍSTICA E COMPROVAÇÃO AMBIENTAL (IAT/PR)

A contratada declara que efetuou a retirada, transporte e destinação final ambientalmente correta dos seguintes resíduos Classe I gerados, anexando o documento probatório para fins de medição financeira:

- Óleo Lubrificante Usado (LARC): [ ] Não houve [ ] Qtd: \_\_\_\_\_ Litros
- Filtros Usados e Elementos de Descarte: [ ] Não houve [ ] Qtd: \_\_\_\_\_ Unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL

# **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Número de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR - Sistema IAT/PR):**

## **5. PARECER TÉCNICO FINAL E ASSINATURAS**

[Espaço reservado para o Engenheiro relatar as condições dinâmicas de estabilidade do CPD sob carga do gerador e registrar recomendações estruturais...]

Conclui-se que o Grupo Gerador de 75kVA instalado no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras encontra-se em condições operacionais:

**PLENAMENTE OPERACIONAL / APTO**

**INAPTO / REQUER INTERVENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA**

Responsável Técnico da Contratada  
Engenheiro / Técnico - CREA/PR

Fiscal Técnico do Contrato  
Prefeitura Municipal de Quatro Barras



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 82/2026

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração e entrega técnica de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA, acompanhado de Quadro de Transferência Automática (QTA) e demais acessórios, com execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Dep. de Informática.

2.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração e entrega técnica de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA, acompanhado de Quadro de Transferência Automática (QTA) e demais acessórios, com execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### 3.1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação visa resolver de forma definitiva as recorrentes interrupções e instabilidades no fornecimento de energia elétrica na unidade administrativa central do Município de Quatro Barras/PR. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central reside no risco iminente de paralisação total ou parcial de serviços públicos essenciais de urgência e emergência que dependem diretamente da infraestrutura tecnológica centralizada instalada neste prédio.

A ausência de uma fonte de alimentação redundante e automatizada de energia elétrica gera severos transtornos operacionais, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade de serviços públicos vitais que operam em regime ininterrupto (24 horas), cuja descontinuidade acarreta prejuízos diretos à segurança e à saúde da população.

##### 3.2. Fundamentação

O planejamento desta contratação encontra-se estritamente respaldado nos seguintes dispositivos legais e diretrizes técnicas:

- **Art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Que impõe a obrigação de descrever a necessidade da contratação sob a ótica do interesse público na fase preparatória do certame.
- **Princípio da Continuidade do Serviço Público e Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88 e Art. 5º da Lei nº 14.133/21):** Devido à impossibilidade de interrupção de atividades finalísticas essenciais.
- **Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):** Que orienta o planejamento unificado do ciclo de vida do objeto, validando a inclusão da manutenção continuada junto ao fornecimento inicial para salvaguardar as garantias contratuais, mitigar riscos de obsolescência e assegurar a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

##### 3.3. Comentários

A demanda originou-se a partir da identificação de vulnerabilidades críticas na infraestrutura tecnológica e de atendimento do Município:

- **Centralização do CPD (Centro de Processamento de Dados):** O prédio da Prefeitura Municipal abriga o servidor computacional central e o núcleo de conectividade (internet) que



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

gerencia e alimenta os sistemas corporativos de todas as secretarias e órgãos do governo municipal. A queda de energia interrompe o banco de dados geral, impossibilitando qualquer ato administrativo eletrônico.

- **Impacto na Segurança Pública (Guarda Municipal):** A Guarda Municipal opera em regime de 24 horas e depende diretamente dos sistemas integrados do CPD e da internet para o monitoramento de câmeras, recebimento de chamados de emergência e despacho de viaturas. A falta de energia e de sistemas fragiliza o policiamento e a pronta resposta a crimes e acidentes.
- **Impacto na Saúde Pública (Pronto Atendimento 24 Horas):** A unidade de Pronto Atendimento médico do município necessita de comunicação ininterrupta com os sistemas de triagem, prontuário eletrônico dos pacientes e controle de dispensação de medicamentos. A desassistência tecnológica neste setor coloca em risco direto a integridade e a vida dos cidadãos em atendimento de urgência.
- **Riscos Mecânicos e Operacionais (Manutenção Preventiva):** Um grupo gerador de alta capacidade (75kVA) requer uma rotina rígida de testes semanais com duração mínima de 03 (três) horas para garantir o perfeito estado de suas engrenagens, lubrificação e sistema de injeção eletrônica. A falta de uma contratação conjunta de manutenção preventiva mensal regular eleva o risco de falha mecânica no momento exato em que a rede elétrica falhar, além de invalidar a garantia de fábrica de 01 (um) ano do equipamento.

Desta forma, a contratação integrada da instalação do gerador com a manutenção continuada mensal é a única solução capaz de neutralizar esses riscos, blindando o CPD contra apagões e mantendo os serviços públicos essenciais em pleno funcionamento.

## 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

### 4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas e economia de escala

As quantidades foram estimadas com base no dimensionamento da carga elétrica essencial do prédio da Prefeitura Municipal e na rotina obrigatória de manutenção necessária para garantir a vida útil e a confiabilidade do equipamento.

A modelagem adotada unifica o fornecimento/instalação e a manutenção preventiva no mesmo certame, o que viabiliza expressiva economia de escala e mitigação de riscos pelos seguintes fatores:

- **Logística Unificada:** A empresa contratada mobilizará equipes técnicas para a instalação e já programará o calendário de vistorias mensais, reduzindo custos de deslocamento que seriam cobrados em dobro caso fossem licitações distintas.
- **Garantia Integral do Sistema:** Ao centralizar a responsabilidade do perfeito funcionamento e das revisões periódicas na mesma empresa instaladora, evita-se o conflito de escopo (onde o instalador culpa o mantenedor por eventuais falhas, ou vice-versa), resguardando a garantia de 01 (um) ano exigida.
- **Interdependência com insumos locais:** A bacia de contenção e o tanque sub-base integrados diminuem o risco de contaminação civil e otimizam o espaço físico externo cedido pela Contratante.

Abaixo apresenta-se o quadro resumo quantitativo da solução:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Instalação, Configuração e Entrega Técnica de Grupo Gerador de 75kVA (incluindo fornecimento de materiais de infraestrutura elétrica e treinamento)	Serviço (UN)	1
02	Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva Programada (incluindo fornecimento de filtros e óleo lubrificante)	Mês (UN)	12

### 4.2. Memórias de cálculo justificativas

#### A) Memória de Cálculo para o Item 01 (Instalação e Materiais)

A quantidade de 01 (uma) unidade de serviço de instalação é justificada pela necessidade singular do prédio administrativo central. Os materiais quantificados para a instalação elétrica subterrânea baseiam-se na distância física real medida entre o local planejado para o gerador (área externa nivelada) e o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT/QTA) interno.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Cabo Flexível Isolado 95,00 mm<sup>2</sup> 1KV HEPR 90°:** A distância entre o gerador e o QGBT é de aproximadamente 05 (cinco) metros. Tratando-se de circuito trifásico com neutro e terra (3 x 95 + 95mm<sup>2</sup> + terra), adota-se o cálculo padrão de fiação e margem de segurança para curvas, subidas e conexões nos terminais dos disjuntores: Metragem = 5 metros x 5 condutores (3 Fases + 1 Neutro + 1 Terra) = 25 metros linear

Justificativa do quantitativo editalício: Foram estimados 40 metros para suportar com segurança as folgas técnicas de conexão (shunts), caixas de passagem subterrâneas e a descida nos barramentos internos do QTA e do gerador.

- **Cabo de Cobre Nu 25,00 mm<sup>2</sup> (Aterramento):** Foram estimados 10 metros para interligar a carcaça do gerador à malha de aterramento local composta pelas 04 hastes dispostas em quadrilátero.
- **Conectores e Terminais:** Dimensionados estritamente para o número de vias e derivações do circuito:
  - Terminal compressão TM 95 mm: 16 peças (sendo 5 para os terminais do gerador, 5 para o QTA e 6 para reserva técnica/emendas de proteção).
  - Haste Cooperweld e Conectores 3/4: 04 peças de cada, configurando o subsistema padrão de proteção contra surtos e descargas atmosféricas (SPDA) para o equipamento.

## **B) Memória de Cálculo para o Item 02 (Manutenção Preventiva e Insumos Mensais)**

A quantidade de 12 meses justifica-se pelo caráter contínuo do serviço essencial e pela necessidade de cumprimento do plano de manutenção do fabricante durante o primeiro ano de operação.

**Consumo Estimado de Combustível (Diesel S500) para Testes Obrigatórios:** O memorial determina que o gerador funcione obrigatoriamente, no mínimo, uma vez por semana durante o período de 03 horas. O consumo nominal do motor é de 16,6 litros/hora.

- Funcionamento semanal: 1 x 3 horas = 3 horas/semana
- Funcionamento mensal aproximado: 3 horas x 4,33 semanas/mês approx 13 horas/mês
- Cálculo do consumo mensal de óleo diesel para testes: Consumo Mensal = 13 horas x 16,6 litros/hora = 215,8 litros/mês

**Nota de Dimensionamento do Tanque:** Como o tanque sub-base possui capacidade de **100 litros**, a memória de cálculo demonstra que a Administração precisará realizar o reabastecimento do tanque aproximadamente a cada duas semanas apenas para cobrir a rotina de testes preventivos (sem contar eventuais períodos de queda real de energia da concessionária), justificando a necessidade de fiscalização contínua do nível de combustível pela contratada nas visitas mensais.

## **Troca de Óleo Lubrificante e Filtros:**

Justifica-se a inclusão do serviço mensal, pois embora a troca física do óleo ocorra por faixas de horas trabalhadas (geralmente a cada 250 horas) ou por tempo (máximo 6 meses), a verificação de viscosidade, contaminação por umidade e a substituição dos elementos filtrantes de combustível (essencial devido à degradação natural do Diesel S500 parado no tanque) devem ser inspecionadas a cada 30 dias para evitar a perda da garantia técnica.

## **5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Estimativa do valor global da contratação**

A estimativa do custo da futura contratação foi realizada na fase de planejamento com base em ampla pesquisa de mercado e bancos de preços públicos, consolidada no Quadro Comparativo de Valores. Conforme faculdade prevista no art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor serve como indicativo de viabilidade orçamentária do projeto, ficando a fixação do preço máximo definitivo delegada ao orçamento detalhado que comporá o Termo de Referência.

Após a aplicação da metodologia de saneamento da amostra (com a eliminação de valores extremos que pudessem distorcer a realidade de mercado), o valor total preliminar estimado para a contratação integrada da solução é de R\$ 142.347,75 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

### **5.2. Estimativa preliminar dos preços por item e parâmetros metodológicos**

A composição do preço médio referencial observou rigorosamente as diretrizes metodológicas de pesquisa de preços da Administração Pública (Decreto Municipal nº 9.618/2024 e balizamentos do



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TCE/PR). Para a definição do preço de referência unitário, estipulou-se o intervalo de aceitabilidade da amostra coletada entre o limite mínimo de 60% e o limite máximo de 130% em relação à média inicial apurada.

Abaixo apresenta-se a síntese da composição dos valores referenciais utilizados como parâmetro de viabilidade da contratação:

Item	Descrição Detalhada da Solução	Qtd.	Unid.	Preço Médio Saneado (Unitário)	Custo Total Estimado
01	Grupo Gerador 75kVA: Fornecimento, instalação e configuração de grupo gerador cabinado/atenuado (85dB a 1,5m), 1.800 RPM, motor diesel 4 tempos, injeção eletrônica, incluindo bacia de contenção, QTA interno, kit de escapamento, materiais de infraestrutura elétrica subterrânea e entrega técnica com treinamento.	1	Und.	R\$ 121.722,75	R\$ 121.722,75
02	Serviço Contínuo de Manutenção: Prestação de serviços contínuos de engenharia elétrica especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva programada de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA, incluindo 01 visita técnica mensal, supervisão do ciclo automático de 3h semanais e fornecimento de óleo 15w40, filtros e aditivos.	12	Mês	R\$ 1.718,75	R\$ 20.625,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (Item 01 + Item 02) = R\$ 142.347,75**

Os documentos de suporte contendo as propostas comerciais, as consultas ao Painel de Preços e ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), bem como as tabelas de referência de engenharia (como a Tabela SINAPI Curitiba), constam anexadas integralmente aos autos deste processo administrativo, servindo de base para o orçamento definitivo que constará no Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos para a escolha da solução e competitividade

Os requisitos foram definidos para garantir o atendimento integral da necessidade do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura, da Guarda Municipal e do Pronto Atendimento 24 Horas, utilizando parâmetros de mercado que asseguram ampla participação de licitantes. Abstém-se de estipular marcas, patentes ou exclusividades, focando o julgamento em critérios objetivos de desempenho, potência, segurança e eficiência.

### 6.2. Descrição dos requisitos essenciais da contratação

#### A) Requisitos Técnicos do Equipamento

**Capacidade de Carga e Desempenho:** Grupo Gerador com potência nominal de 75kVA, rotação de 1.800 RPM, motor de 04 tempos com injeção eletrônica de combustível e fator de potência de 0,8, operando em tensão trifásica de 380/220 V.

**Automação (QTA):** Inclusão de Quadro de Transferência Automática (QTA) embutido na carenagem (interno ao gerador), dotado de regulador eletrônico de tensão com resposta dinâmica de 8 a 400ms.

**Sistema de Partida Rápida:** Equipado com motor de partida elétrica (12-3/Vcc-kW), bateria de 12V com carga nominal de 50Ah e corrente de arranque de 1000 A, além de resistência de pré-aquecimento integrada para garantir a entrada imediata do gerador em caso de blecaute.

#### B) Requisitos de Execução e Engenharia

**Infraestrutura Elétrica Subterrânea:** A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais de conexão e fiação entre o gerador e o QGBT (distância estimada de 5 metros), incluindo cabo de cobre nu 25 mm<sup>2</sup> para aterramento, cabos flexíveis isolados de 95 mm<sup>2</sup> 1KV HEPR 90° e dutos de canalização subterrânea em PEAD NBR 15715.

**Projeto de Engenharia Civil:** Fornecimento, por parte da licitante vencedora, do projeto executivo da base de concreto com as especificações exatas de carga e peso do produto, no prazo máximo de 05



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (ficando a execução da obra civil sob encargo da prefeitura).

**Prazo de Entrega e Configuração:** Prazo máximo de 60 dias para entrega, instalação e configuração geral do sistema. O equipamento deve vir programado de fábrica para realizar o ciclo de teste preventivo autônomo semanal de, no mínimo, 03 horas contínuas.

### **C) Requisitos de Habilitação e Qualidade**

**Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão por meio de certidões emitidas pelo CREA-PR, acompanhadas de atestados de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviços de complexidade similar (instalação ou manutenção de sistemas de força/geradores).

**Garantia Contratual:** Apresentação de Termo de Garantia mínima de 01 (um) ano emitido pelo fabricante/instalador, cobrindo sem custos adicionais a substituição de peças, mão de obra e deslocamentos decorrentes de falhas de montagem ou defeitos de fabricação.

**Entrega Técnica e Treinamento:** Realização obrigatória da primeira partida técnica acompanhada de curso prático operacional presencial ministrado pela contratada aos servidores indicados pela Administração, sem qualquer ônus.

### **6.3. Práticas de Sustentabilidade**

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o objeto e a sua respectiva execução deverão atender aos seguintes critérios sustentáveis:

- **Dimensão Ambiental:**

**Contenção de Poluentes:** Obrigatoriedade de fornecimento de Bacia de Contenção integrada ao tanque sub-base de combustível (100 litros) para impedir o derramamento acidental de óleo diesel S500 ou óleo lubrificante 15w40 diretamente no solo e no lençol freático.

**Poluição Sonora:** Exigência de Cabine Atenuada que limite o ruído gerado pelo motor a, no máximo, 85dB a 1,5 metros de distância, além do uso de silencioso e kit de escapamento, minimizando os impactos acústicos nas dependências da Prefeitura e nas redondezas da unidade administrativa.

**Logística Reversa de Resíduos:** Exigência, no termo de referência da manutenção mensal, de que todos os filtros usados, panos contaminados e óleos lubrificantes velhos retirados nas revisões periódicas sejam recolhidos e destinados pela contratada para descarte ou rerrefino legalizado, emitindo o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

- **Dimensão Social:**

**Segurança Ocupacional:** Exigência de cumprimento estrito das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego por parte dos funcionários da contratada, com foco na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-33/NR-35 (caso aplicáveis à infraestrutura civil externa e subterrânea), resguardando a integridade física dos trabalhadores e servidores públicos locais.

- **Dimensão Econômica:**

**Prevenção de Desperdícios (Eficiência Energética):** A contratação englobada da manutenção mensal garante o perfeito ajuste da taxa de compressão e do sistema de injeção eletrônica do motor, otimizando o consumo nominal de 16,6 litros/hora e estendendo o ciclo de vida útil do patrimônio público municipal, reduzindo gastos imprevistos com manutenções corretivas emergenciais de alto custo.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **7.1. Prospecção e análise das alternativas de mercado**

Para a identificação da solução que melhor atende à necessidade de redundância energética do Centro de Processamento de Dados (CPD), da Guarda Municipal e do Pronto Atendimento 24 Horas, a equipe de planejamento realizou uma ampla prospecção de mercado.

Foram analisadas contratações similares recentes publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por outros órgãos e entidades da Administração Pública. A análise desses certames confirmou a tendência metodológica e a eficiência administrativa de agrupar o fornecimento do grupo gerador e a sua respectiva manutenção preventiva em um único lote ou contrato.

### **7.2. Indicação das diferentes soluções existentes no mercado**

Para solucionar o problema das quedas de energia e garantir a continuidade dos serviços essenciais, foram mapeadas duas soluções possíveis:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **SOLUÇÃO 1: Aquisição e Instalação de Grupo Gerador com Contratação Integrada de Manutenção Preventiva Mensal**

**Descrição Completa:** Esta solução consiste no fornecimento, instalação e configuração de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA com Quadro de Transferência Automática (QTA) interno, cabine atenuada (85dB a 1,5m), bacia de contenção, kit de escapamento e execução de infraestrutura elétrica subterrânea (cabo 95mm<sup>2</sup> HEPR). Integrado ao mesmo certame, contrata-se o serviço contínuo de manutenção preventiva mensal (com 12 visitas técnicas programadas no ano), responsabilizando a mesma empresa licitante pela supervisão dos ciclos automáticos de testes semanais (03 horas semanais) e pelo fornecimento regular de peças de desgaste e insumos (óleo 15w40 e elementos filtrantes).

**Preço Global Estimado (Saneado): R\$ 142.347,75** (sendo R\$ 121.722,75 para a aquisição/instalação e R\$ 20.625,00 para os 12 meses de manutenção).

## **SOLUÇÃO 2: Aquisição Isolada do Grupo Gerador e Execução Fracionada da Manutenção**

**Descrição Completa:** Esta alternativa consiste em licitar exclusivamente a aquisição e instalação do Grupo Gerador de 75kVA com seus acessórios. Sob esta modelagem, a Administração Pública realizaria contratações diretas por dispensa de licitação ou novos certames específicos para as trocas de óleo e filtros à medida que o equipamento atingisse as horas de uso, ou dependeria exclusivamente do acionamento pontual da garantia de fábrica em caso de defeitos. A fiscalização do nível de combustível (Diesel S500) e os acionamentos manuais semanais ficariam sob total encargo da equipe de servidores internos, sem o suporte continuado de engenharia especializada no dia a dia.

**Preço Global Estimado: R\$ 145.886,43** (sendo R\$ 121.722,75 para a aquisição e o valor estimado bruto de mercado para a manutenção mensal sem o saneamento por escala, calculado na média inicial de R\$ 2.013,64/mês, totalizando R\$ 24.163,68 anuais).

### **7.3. Comparativo de Vantajosidade e Análise do Ciclo de Vida do Objeto**

Para determinar a melhor relação custo-benefício, as soluções foram confrontadas sob as dimensões da conveniência, economicidade e eficiência:

<b>Critério</b>	<b>Solução 1: Integrada</b>	<b>Solução 2: Fornecimento Isolado</b>
Conveniência	ALTA. Único canal de contato para instalação e manutenção.	BAIXA. Risco de conflito de escopo entre fabricante e terceiros.
Economicidade	R\$ 142.347,75 (Garante a escala e reduz custo de deslocamento).	R\$ 145.886,43 (Custo disperso com compras spot e peças avulsas).
Eficiência	MÁXIMA. Testes semanais de 3h auditados por especialistas.	CRÍTICA. Risco de falha na partida por falta de acompanhamento técnico

**Aspecto da Conveniência:** A Solução 1 mostra-se amplamente superior, pois estabelece uma responsabilidade única. Se o gerador falhar durante uma queda de energia, a mesma empresa que instalou é a que faz a manutenção, eliminando o risco jurídico de o fabricante invalidar a garantia de 01 (um) ano sob a alegação de que terceiros não qualificados mexeram no motor ou configuraram o QTA incorretamente.

**Aspecto da Economicidade e Ciclo de Vida:** Sob a análise do ciclo de vida do objeto, a Solução 1 é mais econômica. O Quadro Comparativo demonstra que a contratação integrada gerou uma redução expressiva no preço de referência da manutenção mensal, reduzindo a média de mercado de R\$ 2.013,64 para o preço de referência saneado de R\$ 1.718,75 (uma economia direta de R\$ 3.538,68 apenas no primeiro ano). Além disso, a manutenção preventiva regular evita o desgaste prematuro de peças caras do motor de 102 CV e do alternador, estendendo a vida útil do patrimônio público por anos.

**Aspecto da Eficiência Operacional:** Considerando que o gerador deve funcionar obrigatoriamente 03 horas por semana para manter sua operacionalidade, a Solução 1 garante que engenheiros eletricitas testem periodicamente a resposta dinâmica do regulador de tensão (8 a 400ms) , a integridade da bateria de arranque (1000 A) e realizem a substituição limpa dos filtros e do óleo 15w40. Deixar essa rotina pesada sem amparo de um contrato mensal (Solução 2) eleva drasticamente o risco de o sistema falhar no momento de uma emergência real, deixando a Guarda Municipal e o Pronto Atendimento desassistidos.

### **7.4. Justificativa da Escolha da Solução**

Diante dos fundamentos técnicos e econômicos expostos, a Solução 1 foi eleita como a única capaz de atender perfeitamente ao interesse público, oferecendo a proposta de menor risco operacional,



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

maior segurança jurídica em relação à garantia de fábrica e a melhor eficiência financeira para o Município de Quatro Barras/PR.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1. Caracterização detalhada da solução escolhida

A solução integral selecionada para o atendimento da necessidade do Município de Quatro Barras/PR compreende a aquisição, instalação, configuração automatizada e a prestação continuada de serviços de engenharia elétrica para a manutenção preventiva e corretiva programada de 01 (um) Grupo Gerador de 75kVA.

A modelagem adotada unifica o ciclo de fornecimento e o ciclo de suporte técnico inicial em um único certame, dividida operacionalmente em duas frentes indissociáveis:

1. **Módulo de Implantação (Item 01):** Consiste na entrega do Grupo Gerador de 75kVA com motor diesel de 04 tempos (102 CV) e injeção eletrônica. O equipamento será dotado de cabine atenuada acusticamente (85dB a 1,5m), bacia de contenção ambiental e Quadro de Transferência Automática (QTA) embutido. A contratada executará toda a infraestrutura elétrica de conexão subterrânea por meio de cabos flexíveis de 95 mm<sup>2</sup> HEPR e dutos PEAD ao longo de aproximadamente 5 metros até o QGBT da Prefeitura, finalizando com a entrega técnica e treinamento operacional dos servidores.
2. **Módulo de Manutenção Continuada (Item 02):** Consiste no serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada pelo período inicial de 12 meses. Abrange a execução de 01 (uma) visita técnica mensal planejada para vistorias mecânicas e elétricas, a auditoria do ciclo autônomo obrigatório de testes semanais (03 horas semanais configuradas no QTA), e o fornecimento regular, sem ônus adicionais, de todas as peças de desgaste e insumos necessários, tais como óleo lubrificante 15w40, aditivos de arrefecimento e elementos filtrantes (óleo, ar e combustível diesel S500).

### 8.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Para resguardar o patrimônio público e assegurar a permanente disponibilidade do Centro de Processamento de Dados (CPD), da Guarda Municipal e do Pronto Atendimento 24 Horas, o contrato estabelecerá as seguintes obrigações regulamentares de assistência:

**Vínculo de Garantia de Fábrica:** O grupo gerador, seus controles e acessórios deverão contar com garantia técnica mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou falhas de montagem, contada a partir da data da entrega técnica. Esta garantia deve cobrir integralmente os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de viagem e mão de obra de fábrica.

**Escopo da Manutenção Mensal:** O serviço mensal contratado atuará na vertente preventiva de desgaste regular. A contratada deverá monitorar a resposta dinâmica de 8 a 400ms do regulador de tensão, testar a retenção de carga da bateria de arranque (12V / 50Ah / 1000 A), reapertar conexões elétricas e certificar-se da ausência de vazamentos na bacia de contenção.

**Logística e Recursos:** Correrá por conta exclusiva da empresa contratada a disponibilização de recursos humanos qualificados, ferramental especializado e veículos adequados para o atendimento do objeto. No caso de necessidade de substituição de produtos ou peças por falhas, as novas unidades manterão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos.

### 8.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

#### A) Justificativa Técnica

A escolha pela contratação unificada afasta o risco de apagão tecnológico e operacional nas unidades essenciais de saúde e segurança pública do Município. Tecnicamente, um gerador de 75kVA parado por longos períodos sofre com a degradação natural do combustível Diesel S500 acumulado no tanque e com a perda de viscosidade do óleo.

Ao vincular a manutenção mensal à mesma empresa que realizou a instalação, a Administração garante que profissionais habilitados auditarão o ciclo semanal automático de 03 horas de funcionamento, emitindo relatórios de desempenho e realizando a destinação ambiental correta dos resíduos. Além disso, elimina-se o conflito de escopo técnico, onde o fabricante poderia tentar eximir-se da garantia de 01 ano alegando imperícia de uma terceira empresa de manutenção.

#### B) Justificativa Econômica



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Sob o aspecto financeiro, a consolidação da solução mostrou-se amplamente vantajosa com base na pesquisa de mercado consolidada em 25/05/2026. A análise da amostra e o saneamento de mercado fixaram o preço médio referencial de aquisição/instalação em R\$ 121.722,75.

Para o item de manutenção mensal, a modelagem integrada permitiu uma economia de escala expressiva: o preço médio bruto coletado em mercado de R\$ 2.013,64 foi saneado para o valor referencial de R\$ 1.718,75 por mês, gerando um custo anualizado de R\$ 20.625,00. O valor global preliminar da contratação (Item 01 + Item 02) perfaz o montante de R\$ 142.347,75, patamar que otimiza o gasto público no ciclo de vida do objeto, gerando economia imediata nas rotinas preventivas e evitando custos astronômicos com futuras manutenções corretivas emergenciais.

**Conclusão de Encaminhamento:** Diante da comprovação de vantajosidade, conveniência e eficiência, a solução descrita fica homologada neste ETP, devendo as suas especificações técnicas, quantitativos e obrigações de nível de serviço (SLA) serem transpostas detalhadamente para a composição do Termo de Referência que norteará o edital de licitação.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

### 9.1. Análise da divisibilidade do objeto e mercado

O objeto desta contratação engloba a aquisição com instalação de um Grupo Gerador de 75kVA (Item 01) e a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva mensal e corretiva programada (Item 02). Embora o mercado possua empresas que atuem exclusivamente na venda de equipamentos e outras que atuem apenas na manutenção, as duas frentes apresentam uma profunda interdependência técnica e operacional no caso concreto.

Diante disso, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto em licitações distintas, adotando o critério de adjudicação por Lote Único (Preço Global). A reunião dos itens no mesmo certame atende ao interesse público e encontra-se tecnicamente fundamentada nas razões expostas a seguir.

### 9.2. Justificativa técnica e econômica para o não parcelamento

#### A) Proteção da Garantia Contratual e Responsabilidade Única (Aspecto Técnico)

O Memorial Descritivo estabelece a exigência de uma garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação dos materiais ou falhas de montagem, contada a partir da entrega técnica. Se a Administração optasse pelo parcelamento, contratando a instalação com uma empresa e a manutenção mensal com outra, criaria um cenário de grave risco jurídico e administrativo:

Na ocorrência de uma falha mecânica no motor de 102 CV ou uma falha de resposta dinâmica no regulador de tensão do alternador, haveria um inevitável conflito de escopo. O fabricante/instalador poderia recusar o conserto em garantia, alegando que a empresa de manutenção realizou procedimentos incorretos ou desconfigurou o Quadro de Transferência Automática (QTA).

A unificação em lote único estabelece a responsabilidade integral e centralizada de uma única empresa parceira, blindando o Município contra discussões técnicas judiciais e assegurando que o gerador estará sempre pronto para manter o CPD, a Guarda Municipal e o Pronto Atendimento 24 Horas em pleno funcionamento.

#### B) Viabilidade Operacional e Padronização de Rotinas

O equipamento possui uma rotina rígida de testes automáticos programados de 03 (três) horas semanais, operando com injeção eletrônica e Diesel S500. A empresa responsável pela instalação é a mais qualificada para conduzir o plano de manutenção preventiva do primeiro ano, pois detém o pleno conhecimento das curvas de carga executadas, da passagem do cabeamento subterrâneo em PEAD e das conexões de barramento realizadas até o QGBT. Isolar essas fases em contratos distintos prejudicaria a eficiência operacional e o controle da fiscalização municipal.

#### C) Economicidade e Economia de Escala

A pesquisa de mercado realizada e consolidada no Quadro Comparativo de Valores comprovou a vantajosidade econômica do agrupamento. O saneamento da amostra de preços demonstrou que as empresas oferecem propostas mais vantajosas para a manutenção quando esta é vinculada ao fornecimento do equipamento, reduzindo o custo médio estimado de manutenção de R\$ 2.013,64 para o valor referencial de R\$ 1.718,75 mensais.

Isso ocorre devido à otimização da logística da contratada, que mobilizará equipes técnicas e ferramentais aproveitando o canal direto de atendimento já aberto com a prefeitura, reduzindo os



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

custos de deslocamento, seguros e mobilização que seriam cobrados em dobro caso fossem contratos fracionados.

### 9.3. Alinhamento com a Nova Lei de Licitações e o TCE/PR

A decisão pelo não parcelamento atende perfeitamente ao disposto no art. 40, § 3º, inciso I, e no art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto, comprovadamente, comprometeria a ordem técnica da implantação, colocaria em risco a eficácia da garantia de fábrica e resultaria em maior ônus financeiro global para o Município de Quatro Barras/PR.

Desta forma, fica justificada a modelagem de Lote Único com adjudicação global para o certame, garantindo a ampla competitividade entre as empresas de engenharia elétrica do mercado que realizam o escopo completo da solução.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

### 10.1. Visão global e identificação de interferências no planejamento

A análise de contratações correlatas e interdependentes cumpre a exigência contida no art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Este levantamento é indispensável para sincronizar o cronograma de execução desta licitação com outras ações vigentes ou planejadas pela Administração Municipal, mitigando riscos de atrasos operacionais, retrabalho na infraestrutura ou custos imprevistos.

Com base na verificação dos processos em andamento e nas diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo do projeto, foram identificadas duas principais frentes interdependentes que demandam cuidados rigorosos e acompanhamento integrado por parte da Central de Compras e dos gestores do contrato:

### 10.2. Mapeamento das Interdependências Críticas

#### A) Execução de Infraestrutura Civil e Base de Concreto

O Memorial Descritivo estabelece uma divisão clara de responsabilidades operacionais para a instalação física do equipamento:

- **Obrigações da Licitante Vencedora:** Deverá fornecer o projeto executivo da base de concreto com as especificações técnicas, dimensões e cálculos de carga corretos para suportar o peso do grupo gerador de 75kVA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- **Obrigações do Município:** A preparação do terreno (que já se encontra nivelado) e a execução física da base de concreto estrutural correrão por conta exclusiva da Administração Municipal.

**Ponto de Cuidado no Planejamento:** Há uma interdependência direta e cronológica entre a entrega do projeto pela contratada, o acionamento da equipe de manutenção civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o prazo máximo de 60 dias para a instalação do gerador. Qualquer atraso da prefeitura na cura do concreto da base inviabilizará a fixação e a entrega técnica do equipamento pela contratada dentro do prazo legal.

#### B) Contratação de Insumos Energéticos

A operação do motor de 102 CV do grupo gerador requer o abastecimento regular do tanque sub-base de 100 litros com combustível do tipo Diesel S500.

- O consumo nominal do equipamento é de 16,6 litros por hora, gerando uma demanda estimada de 215,8 litros por mês apenas para cobrir a rotina obrigatória de testes semanais automatizados de 03 horas cada.

**Ponto de Cuidado no Planejamento:** Esta contratação é correlata e interdependente do contrato global ou ata de registro de preços de combustíveis vigente no Município. A Secretaria requisitante deve garantir o apostilamento ou a reserva de cota específica de óleo Diesel S500 para o gerador da unidade administrativa central antes da realização da entrega técnica, assegurando que o equipamento não sofra pane seca ou interrupção dos ciclos semanais de manutenção preventiva por falta de insumo.

### 10.3. Diretrizes de Mitigação de Riscos e Coordenação Contratual

Para resguardar a perfeita harmonia dos atos e evitar prejuízos à ordem técnica ou ao interesse público, a fiscalização do contrato adotará os seguintes procedimentos de controle:

1. **Notificação de Sincronismo:** Imediatamente após a assinatura do contrato, a Central de Compras/Gestor notificará a Secretaria de Infraestrutura sobre o prazo de 05 dias úteis que a



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

empresa tem para entregar a planta da base, agilizando a abertura da ordem de serviço civil interna para a concretagem do espaço.

2. **Integração Tecnológica com o CPD:** A instalação elétrica subterrânea dos cabos flexíveis de 95 mm<sup>2</sup> e o comissionamento do Quadro de Transferência Automática (QTA) deverão ser previamente agendados com a equipe de Tecnologia da Informação responsável pelo Centro de Processamento de Dados (CPD). O desligamento programado da rede secundária da concessionária para a conexão final nos barramentos do QGBT deverá ocorrer em horários de menor impacto operacional, resguardando os links de comunicação e os sistemas da Guarda Municipal e do Pronto Atendimento 24 Horas.

## 11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.

Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>



## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 12.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos e eficiência pública

A contratação integrada da aquisição, instalação e manutenção continuada do Grupo Gerador de 75kVA visa alcançar resultados estratégicos mensuráveis para a Administração Municipal de Quatro Barras/PR. O sucesso do projeto é demonstrado quantitativa e qualitativamente por meio da otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, conforme detalhado abaixo:

### 12.2. Indicadores Quantitativos e Qualitativos de Resultados

#### A) Em Termos de Economicidade (Recursos Financeiros)

**Economia Direta por Escala Contratual:** A modelagem de lote único (unificando fornecimento e manutenção) gerou uma redução imediata na fase de lances estimativos. O preço médio bruto mensal de mercado para manutenção isolada era de R\$ 2.013,64. Com o saneamento e a atração de empresas de engenharia completa, o preço referencial fixou-se em R\$ 1.718,75 por mês.

**Indicador de Ganho:** Economia real de R\$ 3.538,68 no primeiro ano frente à média bruta de mercado, representando uma redução de aproximadamente 14,6% no custo de suporte técnico.

**Preservação do Patrimônio e Mitigação de Danos:** A interrupção abrupta de energia sem gerador expõe os equipamentos servidores do CPD (avaliados em centenas de milhares de reais) a queimas por surtos elétricos. Além disso, a manutenção preventiva regular mensal (Item 02) com substituição de óleo 15w40 e filtros originais protege o motor de 102 CV e o alternador contra travamentos e avarias graves, estendendo a vida útil do bem para além de 10 anos e evitando despesas com manutenções corretivas emergenciais que costumam superar 30% do valor do equipamento.

#### B) Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

**Resiliência e Disponibilidade da Infraestrutura Crítica:** O resultado material imediato é a garantia de 100% de disponibilidade de energia no Centro de Processamento de Dados (CPD). Isso blinda os



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sistemas computacionais integrados e os links de internet da Prefeitura, impedindo a paralisação de rotinas.

**Segurança e Continuidade dos Serviços Sociais Ininterruptos:** Garante o pleno funcionamento, 24 horas por dia, dos seguintes serviços materiais finalísticos essenciais:

**Guarda Municipal:** Manutenção de 100% dos sistemas de monitoramento de câmeras, radiocomunicação e despacho de viaturas operando sem quedas.

**Pronto Atendimento 24 Horas:** Continuidade total dos sistemas de triagem de urgência, prontuários eletrônicos e refrigeradores de conservação de vacinas e medicamentos especiais.

**Segurança Ambiental Contida:** Eficiência material através do fornecimento da bacia de contenção para os 100 litros de Diesel S500 e da cabine silenciada de 85dB, alcançando 100% de conformidade com as metas de sustentabilidade acústica e ambiental fixadas pela municipalidade.

### C) Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

**Produtividade Interna Resguardada:** Elimina-se o tempo de ociosidade forçada dos servidores públicos do prédio central. Em episódios anteriores de queda de energia, dezenas de servidores ficavam impossibilitados de trabalhar devido à falta de computadores e internet. Com a entrada automática do gerador em segundos, a produtividade das equipes administrativas é mantida em patamar máximo.

**Foco da Equipe Técnica Municipal:** Os servidores técnicos da Secretaria de Administração e TI ficam liberados de funções operacionais de risco mecânico. Essa força de trabalho humana pode manter o foco exclusivo em suas atividades finalísticas de gestão, deixando a operação técnica sob responsabilidade e conta do engenheiro eletricista terceirizado qualificado contratado.

**Capacitação do Corpo Funcional:** O projeto garante que, no ato da entrega técnica, 100% dos operadores locais indicados pelo município recebam treinamento e curso prático operacional ministrado pela contratada, elevando o nível de qualificação interna para a fiscalização diária do painel sem custos extras para a Administração

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### 13.1. Planejamento das ações preparatórias

Para garantir a regularidade da execução do contrato e afastar o risco de paralisações ou ociosidade do equipamento após a assinatura da ata ou contrato, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências técnicas e administrativas. Essas ações são voltadas à adequação do ambiente físico da organização e à designação formal da equipe que conduzirá o monitoramento e a fiscalização das obrigações da contratada, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13.2. Ações de engenharia, sistemas e ambiente organizacional

#### A) Adequação do Ambiente e Infraestrutura Civil

**Recebimento do Projeto da Base:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá protocolar o projeto executivo da base de concreto com o cálculo de carga estrutural.

**Execução da Base de Concreto:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá programar a execução física imediata da base de concreto no terreno externo nivelado da Prefeitura. A fiscalização municipal deve monitorar o tempo de cura do concreto antes de autorizar a entrega e o descarregamento do gerador de 75kVA.

**Liberação de Acesso para Obras Subterrâneas:** A coordenação do prédio da Prefeitura deve demarcar e liberar a área externa para que a empresa contratada realize a escavação e a passagem subterrânea dos dutos PEAD NBR 15715 e dos cabos flexíveis de 95 mm<sup>2</sup>.

#### B) Ajustes de Sistemas e Alinhamento com o CPD

**Agendamento de Desligamento Programado:** O Gestor do contrato, em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação (TI), deverá planejar um cronograma de desligamento rápido e programado da rede elétrica do prédio central. Essa parada técnica é indispensável para que a contratada interligue fisicamente os barramentos do Quadro de Transferência Automática (QTA) ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da prefeitura.

A janela de desligamento deverá ser agendada para horários que minimizem o impacto operacional nos links de internet e nos bancos de dados utilizados em regime de plantão pela Guarda Municipal e pelo Pronto Atendimento 24 Horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## C) Capacitação dos Servidores (Fiscalização Técnica)

**Treinamento Operacional Obrigatório:** Conforme exigência técnica editalícia, a contratada ministrará, sem ônus, um curso prático operacional aos servidores indicados pela Administração no momento da primeira partida do motor (entrega técnica). Os servidores indicados como fiscais e suplentes deverão participar obrigatoriamente deste treinamento para estarem aptos a acompanhar a rotina automática de testes de 03 horas semanais.

### 13.3. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Atendendo às regras de segregação de funções estabelecidas na Nova Lei de Licitações e de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município de Quatro Barras/PR, ficam indicados os seguintes servidores para compor a comissão de acompanhamento:

- **Gestor do Contrato:**

Nome Completo: Viviane Sautner Bernardi

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula: 8654

Atribuições: Coordenação das decisões administrativas, aplicação de penalidades, autorização de aditivos, controle de prazos de prorrogação da manutenção continuada e encaminhamento dos atos para pagamento.

- **Fiscal Técnico do Contrato:**

Nome Completo: Moises dos Santos

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 8940

Atribuições: Fiscalização direta da instalação física, medição metrológica dos cabos e dutos, inspeção e recebimento do projeto da base, recebimento provisório do objeto, acompanhamento da entrega técnica e curso prático, e validação dos Relatórios Técnicos de Manutenção (RTM) emitidos nas visitas preventivas mensais.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

### 14.1. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental

A aquisição, instalação e operação de um grupo gerador de 75kVA alimentado por combustível fóssil e óleos lubrificantes geram impactos ambientais localizados que demandam planejamento preventivo. Em observância à dimensão ambiental da sustentabilidade e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, mapearam-se os potenciais impactos gerados pelo ciclo de vida do objeto, atrelando a cada um deles as respectivas medidas mitigadoras, exigências de baixo consumo e procedimentos de logística reversa.

### 14.2. Mapeamento de Impactos e Medidas Mitigadoras

#### A) Impacto 1: Risco de Contaminação do Solo e Recursos Hídricos por Vazamento de Hidrocarbonetos

O armazenamento e o manuseio de 100 litros de óleo Diesel S500 e de óleo lubrificante 15w40 geram risco de vazamento acidental durante o abastecimento ou por falhas mecânicas no motor, o que causaria a contaminação direta do solo urbano e do lençol freático.

**Medida Mitigadora:** Exigência, como requisito técnico indispensável no edital, do fornecimento de uma Bacia de Contenção integrada à sub-base do tanque de combustível. Essa barreira física estrutural deve possuir capacidade volumétrica estanque suficiente para reter integralmente o volume de fluidos do gerador em caso de ruptura do tanque, neutralizando qualquer derramamento no ambiente externo.

**Medida de Contingência:** A empresa responsável pela manutenção mensal deverá realizar inspeções visuais rigorosas nas juntas, mangueiras e filtros para identificar preventivamente microvazamentos de óleo no motor.

#### B) Impacto 2: Poluição Atmosférica por Emissão de Gases Poluentes

A queima do combustível fóssil pelo motor de 4 tempos (102 CV) para gerar energia resulta na emissão de gases de efeito estufa (como óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono e material particulado) na atmosfera.

**Medida Mitigadora:** O Memorial Descritivo limita o consumo nominal do equipamento ao patamar máximo de 16,6 litros por hora, exigindo o uso de tecnologia de injeção eletrônica direta de



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

combustível e uma taxa de compressão de 17,25:1. A eletrônica embarcada assegura uma queima altamente eficiente e otimizada, reduzindo drasticamente o desperdício de insumos e a emissão de fumaça preta.

**Medida de Padronização:** Exigência de utilização exclusiva de Óleo Diesel S500, que possui menor teor de enxofre em comparação a tipos de combustíveis mais antigos e poluentes, diminuindo o impacto na qualidade do ar local.

### **C) Impacto 3: Poluição Sonora**

O funcionamento de um motor a diesel de 1.800 RPM gera elevados níveis de ruído mecânico, capazes de causar poluição sonora na unidade administrativa e perturbar as atividades do entorno.

**Medida Mitigadora:** Obrigatoriedade de fornecimento do equipamento dotado de Cabine Atenuada com isolamento acústico, projetada para limitar o ruído a, no máximo, 85dB a 1,5 metros de distância. O sistema deve incluir, de forma integrada, componentes de silencioso e kit de escapamento para atenuar as ondas sonoras resultantes da exaustão dos gases.

### **14.3. Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos**

A prestação dos serviços contínuos de manutenção mensal do grupo gerador (Item 02) gerará resíduos perigosos de Classe I (conforme norma NBR 10004), tais como elementos filtrantes de óleo e combustível usados, borras de lubrificantes, panos e estopas contaminados por hidrocarbonetos, além de eventuais baterias inservíveis ao final da vida útil.

Para mitigar esse impacto, o Termo de Referência exigirá a execução de Logística Reversa obrigatória por parte da empresa contratada, sob os seguintes critérios:

Fica a empresa contratada integralmente obrigada a recolher e retirar das dependências da prefeitura todos os filtros substituídos, restos de óleo lubrificante 15w40 e aditivos de arrefecimento inutilizados logo após a conclusão de cada ato de manutenção.

A contratada deverá encaminhar os lubrificantes usados para o processo de rerrefino e os demais refugos contaminados para coprocessamento ou aterros industriais devidamente licenciados pelo órgão ambiental (Instituto Água e Terra - IAT/PR), proibindo-se o descarte no lixo comum ou na rede de esgoto municipal.

A liberação do pagamento da fatura mensal de manutenção ficará condicionada à apresentação, por parte da empresa, do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) ou manifesto de transporte de resíduos (MTR) emitido via sistema do órgão ambiental, comprovando a regularidade ecológica do descarte.

Com a aplicação dessas cláusulas de controle, a Administração Pública assegura que a busca por resiliência energética caminhará em total harmonia com a preservação ambiental e a legislação ecológica vigente.

## **15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO**

### **15.1. Classificação do Escopo da Solução**

Para fins de enquadramento legal e definição do regime de execução e prorrogação contratual, a presente contratação possui natureza mista, dividindo-se em duas classificações jurídicas distintas:

**Item 01 (Fornecimento e Instalação do Grupo Gerador):** Classifica-se como escopo predeterminado (não contínuo), pois trata-se de uma obrigação de escopo certo e focado na entrega de um bem comum, cuja execução se exaure com o recebimento definitivo, instalação e parametrização do equipamento dentro do prazo estipulado de 60 dias.

**Item 02 (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva):** Classifica-se estritamente como SERVIÇO CONTÍNUO.

### **15.2. Justificativa Técnica e Legal da Continuidade do Serviço**

A classificação do Item 02 como serviço contínuo atende ao disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se sob a ótica do interesse público pelos seguintes fundamentos: A necessidade de manutenção do grupo gerador de 75kVA é prolongada e permanente. O equipamento abriga-se no prédio central da Prefeitura justamente para salvaguardar o Centro de Processamento de Dados (CPD), o qual alimenta, sem interrupções, os sistemas integrados e a internet da Guarda Municipal e do Pronto Atendimento 24 Horas. Como o risco de apagões e quedas de energia na rede da concessionária é contínuo, a necessidade de o gerador estar 100% operacional também é permanente.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Memorial Descritivo impõe que o gerador execute um ciclo autônomo de testes semanais com duração de 03 (três) horas. Essa queima regular consome filtros e degrada gradativamente as propriedades do óleo lubrificante 15w40. Isolar essa atividade em contratações esporádicas ou por escopo fechado geraria o risco de o motor de 102 CV ou o regulador de tensão falharem justamente no momento de uma queda real de energia, colapsando o atendimento médico e a segurança pública. Por tratar-se de serviço voltado à manutenção da atividade administrativa e operacional essencial, o contrato do Item 02 poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que a respectiva pesquisa de preços demonstre, a cada período de renovação, a manutenção da vantajosidade econômica para o Município de Quatro Barras/PR.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná valida o enquadramento de serviços de manutenção de sistemas de força e climatização de infraestruturas críticas como contínuos, uma vez que a sua interrupção gera iminente prejuízo à integridade do patrimônio público e à prestação dos serviços finalísticos essenciais colocados à disposição do cidadão.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Posicionamento conclusivo

Com base no detalhamento técnico elaborado ao longo deste instrumento, a equipe de planejamento emite posicionamento plenamente conclusivo pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da contratação integrada de aquisição, instalação e manutenção mensal do grupo gerador de 75kVA. A solução modelada apresenta o menor risco administrativo, salvaguarda o patrimônio público e garante a eficiência na gestão dos recursos do Município de Quatro Barras/PR.

### 16.2. Análise final de adequação e vertentes de viabilidade

#### A) Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da solução encontra-se amplamente demonstrada através do alinhamento rigoroso entre as especificações de engenharia do Memorial Descritivo e a necessidade real da edificação. As características nominais do equipamento — potência de 75kVA, motor 4 tempos de 102 CV com injeção eletrônica e alternador com regulagem estática de 0,5% — são perfeitamente compatíveis e suficientes para suportar de forma redundante e segura a carga elétrica de toda a unidade administrativa central.

A engenharia do projeto mitiga riscos ambientais e acústicos por meio da inclusão obrigatória da bacia de contenção para os fluidos e da cabine silenciada de 85dB. Ademais, a exigência de manutenção preventiva contínua assegura a realização da rotina obrigatória de testes de 03 (três) horas semanais, mantendo os parâmetros mecânicos do motor e a estanqueidade dos sistemas em perfeito estado de funcionamento, preservando a garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante.

#### B) Viabilidade Operacional

O projeto é operacionalmente viável e prioriza a continuidade ininterrupta dos serviços públicos finalísticos mais sensíveis do Município. O Centro de Processamento de Dados (CPD) instalado no prédio central atua como o coração tecnológico de toda a municipalidade. A automação da solução por meio do Quadro de Transferência Automática (QTA) garante que, em caso de interrupção ou queda no fornecimento da concessionária de energia, o sistema assumirá a carga em poucos segundos.

Essa agilidade operacional neutraliza o risco de apagões tecnológicos, assegurando que a Guarda Municipal (no monitoramento e chamados de emergência) e o Pronto Atendimento 24 Horas (na triagem e prontuários médicos) permaneçam permanentemente conectados e operantes. A vertente operacional também é resguardada pelas providências prévias de treinamento prático obrigatório que a contratada ministrará aos servidores locais, além do desonerar as equipes internas das responsabilidades por manutenções mecânicas pesadas de alta periculosidade.

#### C) Viabilidade Orçamentária e Econômica

A razoabilidade econômica e a viabilidade financeira do projeto foram atestadas pela ampla pesquisa de mercado saneada e consolidada no Quadro Comparativo de Valores em 25/05/2026. O valor referencial preliminar obtido para o lote único integrado é de R\$ 142.347,75.

A modelagem de adjudicação global pelo total do lote demonstrou-se altamente vantajosa sob a análise do ciclo de vida do objeto, pois a economia de escala obtida reduziu o custo referencial da manutenção mensal de uma média de mercado de R\$ 2.013,64 para o valor saneado de R\$ 1.718,75 por mês. A despesa encontra-se em vias de adequação e reserva de crédito orçamentário junto às



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

dotações específicas da Secretaria requisitante, guardando estrita conformidade com os parâmetros de vantajosidade estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.618/2024.

Por todo o exposto, esta equipe técnica declara que a solução pretendida é inteiramente adequada para sanar o problema das quedas de energia constatadas no município. O projeto cumpre com excelência as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e as recomendações de controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Quatro Barras, 12 de maio de 2026.

**FUNCIONÁRIO QUEM ELABOROU O ETP:**

**Loana Cavalli da Conceição**  
**Equipe de Planejamento - Central de**  
**Compras**

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:**

**Viviane Sautner Bernardi**  
**Secretária Mun. de Administração,**  
**Finanças e Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº 42/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - QTA interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
Pregão Eletrônico nº 42/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 05**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 – Pregão Eletrônico**  
**TIPO: Menor Preço Global**

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - qta interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 42/2026, através do Edital e seus anexos\*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

\*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para o item 02 – Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”**

##### **§ 1º - Prazo de entrega/execução**

Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

1. O prazo estabelecido compreende de forma global e indissociável: o fornecimento do Grupo Gerador de 75kVA, a execução completa da infraestrutura elétrica subterrânea de conexão, o comissionamento do QTA, testes de carga e a entrega técnica com treinamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. Condicionamento da Emissão do Empenho: Visando resguardar a eficiência administrativa e o controle rigoroso dos prazos contratuais, a Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento somente serão emitidas e entregues à empresa adjudicatária após a conclusão integral e regular cura da base de concreto estrutural a ser executada na área externa da Prefeitura.

3. A contratada deverá protocolar o projeto executivo de carga da base em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Concluída a respectiva obra civil pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Fiscalização do Contrato autorizará a emissão do empenho, iniciando-se a contagem do prazo de entrega no dia subsequente ao seu recebimento pela empresa.

§ 2º - **Local, horário e endereço de entrega**

**1. Endereço de Entrega e Instalação:** O Grupo Gerador de 75kVA e todos os materiais destinados à infraestrutura de conexão elétrica subterrânea deverão ser entregues e instalados diretamente no seguinte endereço:

**Local:** Prédio Central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (Área Externa anexa ao Centro de Processamento de Dados - CPD).

**Endereço:** Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, CEP: 83.420-001, Quatro Barras / PR

**2. Horário de Recebimento:** As entregas de materiais, descarregamento do gerador por meio de caminhão MUNCK e o início das obras de engenharia elétrica deverão ocorrer estritamente nos dias de expediente da Administração Municipal, nos seguintes horários:

**De segunda a sexta-feira:** Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas entregas ou intervenções civis aos sábados, domingos, feriados ou em horários fora do expediente bancário e administrativo regular, salvo em situações excepcionais de desligamento programado da rede elétrica para conexão final ao QGBT, o qual deverá ser formalmente autorizado por escrito e agendado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Fiscalização do Contrato e pela equipe de TI/CPD.

**3. Agendamento Prévio:** A licitante vencedora deverá notificar a Fiscalização do Contrato, por meio do e-mail oficial a ser fornecido na assinatura do instrumento contratual, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando a data e o horário exatos em que o equipamento será transportado até o local. A falta de agendamento prévio ensejará a recusa no recebimento do objeto e a consequente aplicação das penalidades de mora previstas no edital, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por custos de frete ou estadia do veículo transportador.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **"CONTRATADA"**.

§ 4º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*I. Para obras e serviços:*

*a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

**§ 5º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## **CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”**

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

§ 1º - O **"CONTRATANTE"** pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

O faturamento do objeto será desmembrado em estrita conformidade com a execução física e a natureza de cada item do lote único, observando-se:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Faturamento do Item 01 (Implantação):** Dar-se-á em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Grupo Gerador de 75kVA e das instalações subterrâneas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Venda/Serviços.

**Faturamento do Item 02 (Manutenção Continuada):** Será realizado de forma fracionada em até 12 (doze) medições mensais e sucessivas. O valor mensal pago corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante global homologado para este item, condicionado ao atesto definitivo da medição pelo Fiscal Técnico.

§ 2º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;  
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 3º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Fornecer e protocolar junto à Fiscalização do Contrato, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o projeto executivo detalhado da base de concreto, contendo dimensões, profundidade, cálculo estrutural de carga e pontos de fixação necessários para suportar o peso e a vibração do Grupo Gerador de 75kVA.
- o) Entregar o Grupo Gerador de 75kVA em estrita conformidade com as especificações mínimas do edital: motor diesel de 4 tempos (102 CV), injeção eletrônica, tanque sub-base de no mínimo 100 litros, bacia de contenção ambiental, cabine atenuada acusticamente (85dB a 1,5m) e Quadro de Transferência Automática (QTA) microprocessado embutido;
- p) Executar toda a infraestrutura elétrica de conexão por meio de passagem subterrânea, fornecendo e instalando os eletrodutos em PEAD NBR 15715 e os cabos elétricos flexíveis com isolamento HEPR de 95 mm<sup>2</sup> para as fases e neutro, e 25 mm<sup>2</sup> para o condutor de proteção (terra), ao longo do percurso estimado de 5 metros até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do prédio da Prefeitura;
- q) Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de medição metrológica e maquinários (incluindo caminhão MUNCK para o descarregamento e içamento) necessários à perfeita instalação e fixação do gerador, arcando com todos os custos logísticos, fretes, seguros e encargos trabalhistas correlatos;
- r) Realizar o comissionamento e os testes de carga dinâmica de resposta do regulador eletrônico de tensão (8 a 400ms) durante a entrega técnica, programando o QTA para executar de forma autônoma o ciclo obrigatório de testes de 03 (três) horas semanais;
- s) Ministras, obrigatoriamente e sem custos adicionais, treinamento técnico e curso prático operacional presencial voltado aos servidores indicados pela Administração Municipal para a correta operação, leitura de painel e procedimentos de segurança do equipamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- t) Prestar assistência técnica integral sob o regime de garantia de fábrica de, no mínimo, 01 (um) ano, arcando com a reposição de peças originais defeituosas e custos de deslocamento técnico, sem qualquer ônus para o erário municipal;
- u) Executar as vistorias de manutenção preventiva com periodicidade mensal, agendando formalmente a visita com 48 horas de antecedência e emitindo, ao final de cada ato, o respectivo Relatório Técnico de Manutenção (RTM) assinado pelo engenheiro ou técnico eletrotécnico responsável;
- v) Fornecer e aplicar, inclusos no preço global da manutenção, todos os materiais de desgaste e insumos necessários ao bom funcionamento do motor, tais como óleo lubrificante mineral 15w40, aditivos de arrefecimento do radiador e elementos filtrantes (ar, óleo e combustível Diesel S500);
- x) Atender aos chamados de manutenção corretiva programada respeitando rigidamente o Nível de Serviço (SLA) estabelecido: comparecimento técnico no local em até 24 horas úteis e solução definitiva da pane em até 48 horas contadas a partir do acionamento;
- w) Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela retirada imediata de todas as sobras de materiais, embalagens, peças substituídas e resíduos perigosos de Classe I (filtros de óleo/combustível usados e borras de lubrificantes contaminados) decorrentes das intervenções de manutenção;
- y) Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em conformidade com as normas do Instituto Água e Terra (IAT/PR), comprovando a regularidade ecológica perante a fiscalização do município mediante a entrega do manifesto de transporte de resíduos ou certificado equivalente para a liberação do faturamento mensal;
- z) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- aa) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”**

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
    - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
    - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”**

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”**

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”**

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**p/ CONTRATANTE:**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**VIVIANE SAUTNER BERNARDI**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

**p/ CONTRATADA:**

**Representante Legal da empresa**